

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EMATER EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Compras

Processo SEI nº 3040.01.0010377/2024-49

0.1.

PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 3041002 000017/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO SEI N.º 3040.01.0010377/2024-49 SIAD: 3041002 000017/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma/revitalização do imóveis sede do Escritório da Emater-MG de Itacarambi, localizado na localizado na Travessa João XXIII nº34, Centro na cidade de Itacarambi-MG e Escritório da Emater-MG de São João da Ponte, localizado na Rua Francelino Queiroz nº 141, Bairro Santos Reis na cidade de São João da Ponte-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no projeto executivo.

IMPORTANTE:

- Início da sessão de disputa de preços prevista para o dia: 25/ 04/2025 às 09:30h

INFORMAÇÕES GERAIS:

- Site para realização do Pregão: <https://compras.mg.gov.br/>
- Site para consulta ao Edital: <https://compras.mg.gov.br/> e www.emater.mg.gov.br
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

ÍNDICE

1 – EDITAL:

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES
5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO
6. DAS VEDAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8. DO CREDENCIAMENTO
9. DA DATA DO PREGÃO
10. DA SESSÃO DO PREGÃO E DOS LANCES
11. DA FASE DO JULGAMENTO
12. DA HABILITAÇÃO
13. DO SANEAMENTO: DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
16. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
17. DAS INFRAÇÕES, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMES LICITATÓRIOS
18. DO CONTRATO
19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20. DAS OBRIGAÇÕES
21. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PROJETO BÁSICO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO V – DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 3041002 000017/2025**1. PREÂMBULO**

A **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG**, Empresa Pública do Estado de Minas Gerais, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais, com sede à av. Raja Gabágia, 1626, bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, realizará procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para contratação de serviços, com especificação contida nesse Edital e em seus anexos.

Este pregão será regido pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, nº 11.488, de 15 de junho de 2007, nº 11.326, de 24 de julho de 2006, nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, pelos Decretos nº 11.129 de 11 de julho de 2022, nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas Leis Estaduais nº 20.826, de 31 de julho de 2013, e nº 13.994 de 18 de setembro de 2001, pelos Decretos Estaduais nº 48.723 de 24 de novembro de 2023, nº 48.580 de 22 de março de 2023, nº 47.524, de 06 de novembro de 2018, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 47.228, de 04 de agosto de 2017, nº 47.222, de 26 de junho de 2017, nº 47.154, de 20 de janeiro de 2017, nº 46.782 de 23 de junho de 2015, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, pela Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727, de 21 de setembro de 2012, pelas Resoluções SEPLAG nº 058, de 30 de novembro de 2007 e nº 093, de 28 de novembro de 2018, com suas alterações posteriores, dentre outras normas aplicáveis, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG (acessível no sítio da Emater/MG: www.emater.mg.gov.br).

1.1 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro Adilson de Araújo Ferreira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 252-43/2024 de 27 de agosto de 2024.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia 12 de março de 2025, às 09:30 horas.

1.3. Setor Solicitante: Unidade Regional da EMATER-MG de Januária-MG

2. DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma/revitalização do Imóveis sede dos Escritório Locais da EMATER-MG com fornecimento de materiais e mão de obra.

2.1.1 - Especificação do Objeto

LOTE 1: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma/revitalização do Imóvel sede do **Escritório Local da Emater-MG de Itacarambi**, localizado na Travessa João XXIII nº34, Centro na cidade de Itacarambi-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no projeto executivo.

LOTE 2: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma/revitalização do Imóvel sede do **Escritório da Emater-MG de São João da Ponte**, localizado na Rua Fraelino Queiroz nº 141, Bairro Santos Reis na cidade de São João da Ponte-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no projeto executivo.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente procedimento licitatório serão enviados ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, pelo Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

3.1.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

3.2 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, pelo Portal de Compras no seguinte endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

3.2.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.2 – Excepcionalmente poderá o pregoeiro conceder efeito suspensivo à impugnação, hipótese que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.2.3 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras MG, dentro do prazo estabelecido nos subitens 3.1.1 e 3.2.1, e vincularão os participantes e a EMATER-MG.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

4.1 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a apresentação de sua proposta com o preço, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), é de 10 (dez) dias úteis.

4.2 – No dia e horário previsto no edital, a sessão pública será aberta e dirigida pelo(a) pregoeiro(a) designado(a), a ser realizada em fiel observância às normas da legislação vigente aplicável, e, principalmente, nos procedimentos estabelecidos pelas cláusulas deste Edital. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

4.3 – Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, a proposta comercial em conformidade com o Anexo III (Proposta) deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3.1 – Na etapa de que trata o subitem 4.3, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos da abertura da sessão pública e da etapa de lances.

4.3.2 – Deverá ainda o licitante atender e preencher todos os campos indicados pelo sistema.

4.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.5 – O envio da proposta (Anexo III), ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

4.6 – O licitante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica aplicável, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

4.7 – A falsidade das declarações mencionadas no subitem 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta cuja verificação de conformidade foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.9 – No momento da apresentação da proposta não será exigido o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

4.10 – Todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

4.11 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.12 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a aquisição do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da contratada.

4.13 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Anexo IV (Exigências para Habilitação) deste Edital, sendo o participante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante, isentando de responsabilidade o provedor do sistema e/ou a EMATER-MG, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.14 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

4.15 – Excetuados os erros claramente percebidos, não se admitirá proposta que apresente preço simbólico, irrisório, superestimado ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos.

4.16 – Os licitantes deverão, antes de formular suas propostas, inteirar-se das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que não haja divergências entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

4.17 – A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no item 114, do Anexo X, do Decreto Estadual nº. 48.589/2023, NÃO se aplica à EMATER-MG, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas, os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

6. DAS VEDAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I - DAS VEDAÇÕES

6.1 – A teor do art. 5º do Decreto Estadual 48.723/2023 e do art. 14, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar o presente procedimento licitatório ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.1.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.1.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.1.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o subitem 6.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da EMATER-MG e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 6.2.1 e 6.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da EMATER-MG.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto no item 6.2 não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

6.2 – A teor do art. 38, da Lei 13.303/16, do art. 7º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG, da Lei Estadual 13.994/01, também não poderão participar do presente procedimento licitatório as empresas:

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMATER-MG;

6.2.2 - Esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMATER-MG;

6.2.3 - Incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, conforme Lei Estadual nº 13.994/2001;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

6.2.9 - Incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 37 da Lei 13.303/2016 e no Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas/Suspensas/Punidas – SIRCAD, através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.3 - Ainda estará impedido de participar do presente procedimento licitatório, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei 13.303/16, bem como do parágrafo único, do art. 7º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG:

6.3.1 - o empregado ou dirigente da Emater-MG, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

6.3.2 - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:

6.3.2.1 - dirigente da EMATER-MG;

6.3.2.2 - empregado da EMATER-MG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

6.3.2.3 - autoridade do ente público a que a EMATER-MG esteja vinculada.

6.3.3 - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido o seu vínculo com a EMATER-MG há menos de 6 (seis) meses.

6.4 - Conforme art. 37, §1º, da Lei 13.303/16, não poderá disputar o presente pregão, ou participar da execução do contrato que advenha deste, direta ou indiretamente, fornecedor incluído no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23, da Lei 12.846/13.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.5 – Poderão participar do presente procedimento licitatório, todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07, bem como às demais pessoas a elas equiparadas, na forma e nos termos da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Estadual nº 20.826/13, dos arts. 3º e 8º do Decreto Estadual nº 47.437/18 e do art. 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e desde que previamente credenciadas no módulo Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, no Portal de Compras www.compras.mg.gov.br, nos termos dos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e nº 47.524/18, bem como pela Resolução SEPLAG nº 093/2018.

6.5.1 - Para fins do disposto no subitem 6.5, o enquadramento dos beneficiários indicados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 se dará da seguinte forma:

I - microempresa e empresa de pequeno porte, conforme definidos nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, devendo ser observado o que estabelece o §4º deste dispositivo;

II - agricultores familiares, conforme definido na Lei nº 11.326/06;

III - produtores rurais pessoas físicas, conforme disposto na Lei nº 8.212/91;

IV - microempreendedores individuais, conforme definido no §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/06; e

V - sociedades cooperativas, conforme definido no art. 34, da Lei nº 11.488/07 e no art. 4º da Lei nº 5.764/71.

6.5.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, de que trata o inciso V, do subitem 6.5.1., conforme o art. 16, da Lei 14.133/2021, poderão participar do presente pregão quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.6 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta independente do resultado do procedimento licitatório.

6.7 – A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, se sujeitando às sanções previstas neste Edital e Anexos, em caso de descumprimento.

6.8 – O licitante obriga-se ainda a declarar sob as penas legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

6.9 – Deve ainda o licitante interessado em participar da presente licitação, observar o seguinte:

6.9.1 – Registrar-se previamente no CAGEF;

6.9.2 – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

6.9.3 – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.9.4 – Acompanhar as operações no sistema durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9.5 – Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.9.6 – Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso ao sistema para participar do pregão na forma eletrônica;

6.9.7 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso ao sistema por interesse próprio.

6.10 – Especificamente no caso de licitantes que sejam MEI's ou pessoas físicas (eventual/autônomo), poderá ser exigida destes a comprovação de sua regularidade para fins das exigências do e-Social, as quais deverão ser atendidas quando solicitadas.

6.11 – O fornecedor que tiver seu registro cancelado no CAGEF terá sua chave de identificação e senha para acesso ao sistema suspensas automaticamente.

6.12 – Não serão exigidos das microempresas, das empresas de pequeno porte, bem como às demais pessoas a elas equiparadas e de sociedade cooperativa, como condição à participação das mesmas ao presente certame, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.12.1 – Serão, no entanto, exigidos das microempresas e das empresas de pequeno porte, bem como às demais pessoas a elas equiparadas e de sociedade cooperativa, os documentos referidos no subitem anterior, para efeito de assinatura do contrato, de acordo com o §7º do art. 36, do Decreto Estadual 48.723/2023 e art. 6º do Decreto Estadual 47.437/2018.

6.13 – Em conformidade com o art. 12, da Lei Estadual 13.994/01 e art. 52, §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, os

responsáveis pelo presente procedimento licitatório, deverão consultar, em todas as fases deste, o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitindo a respectiva Certidão, e o Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas/Suspensas/Punidas – SIRCAD, emitindo a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>, tomando as necessárias providências para que sejam excluídas deste procedimento licitatório, tanto as pessoas físicas, quanto as jurídicas, inscritas nestes Cadastros/Sistemas.

6.14 – Para esta licitação, não será permitida a subcontratação.

6.15 – Para este pregão, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em conformidade com a motivação/justificativa ID.102579118, constante do SEI 3040.01.0009347/2024-70

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), a quem, além de outras atribuições previstas neste Edital e Anexos e no Decreto Estadual 48.587/23, caberá:

7.1.1 – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;

7.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 – verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4 – verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.5 – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.6 – negociar, quando for o caso, melhores condições com o detentor da melhor proposta;

7.1.7 – indicar o vencedor do certame;

7.1.8 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.9 – receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade superior;

7.1.10 – encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, para autoridade superior para o encerramento da licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 – O pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

7.3 – É facultado ao pregoeiro:

7.3.1 – Solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da EMATER-MG, a fim de subsidiar sua decisão.

7.4 – Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados ou quem os represente deverão credenciar-se pelo site www.compras.mg.gov.br, conforme instruções e documentos nele contidas e exigidos em observância à Resolução SEPLAG nº 093 de 28/11/18, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

8.2 - O credenciamento implica o recebimento de chave de identificação e senha de acesso ao CAGEF e ao Portal de Compras, fornecida pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, sendo o seu detentor, licitante e/ou representante, responsável(is) pelo seu uso e por todas as transações efetuadas, podendo responder administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido da senha, na forma da legislação em vigor, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEPLAG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 - Outras informações para credenciamento/esclarecimento a licitantes e/ou seus representantes, poderão ser obtidas pelos seguintes canais: Central de Atendimento aos Fornecedores - E-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br ou (31)3916-9755. Horário de Atendimento: Segunda Sexta de 08:00 h às 17:00 h.

8.4 - A EMATER-MG não possui autonomia para intervir no credenciamento do(s) licitante(s) para obtenção da senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico. Em caso de dúvida contatar esta Secretaria.

8.5 - O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17 deste Edital.

8.6 - O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no pregão e contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

8.7 – O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e das demais pessoas a elas equiparadas, na forma e nos termos da Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 11.326/06, da Lei nº 8.212/91, da Lei 11.488/07, da Lei 5.764/71, Lei 14.133/21, da Lei Estadual nº 20.826/13, do Decreto Estadual nº 47.437/18 e seu art. 3º, e do art. 3º da Resolução SEPLAG nº 58/2007, devendo ser observada, ainda, a Resolução SEPLAG nº 093/2018, bem como realizar seu credenciamento no CAGEF em atendimento a esta última e ao Decreto Estadual nº 47.524/18, para fins de sua aplicação.

8.7.1 – Os licitantes agricultores familiares e produtores rurais pessoas físicas, serão beneficiadas pelo tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, somente se estiverem em situação regular junto à Previdência Social e ao município, e se tiverem auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.8 – O enquadramento do beneficiário será realizado conforme as seguintes regras:

I – Na hipótese de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar pessoa jurídica, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, a informação sobre o porte e a comprovação quanto a Condição de Optante pelo Simples Nacional, serão obtidos por meio de integração com o Sistema Integrado de Administração da Receita do Estado de Minas Gerais – SIARE-MG, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, na hipótese de fornecedor registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG. Para os demais fornecedores os dados quanto ao porte e a comprovação quanto à condição de optante pelo Simples Nacional, serão obtidos por meio de integração com a base do Sistema de Informações para Convenientes via Web Service – InfoConv-WS da RFB.

II – Na hipótese de agricultor familiar e produtor rural, ambos pessoas físicas, deverá ser entregue declaração demonstrando que a sua receita bruta anual é igual ou inferior ao limite estabelecido no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8.1 – O dado de porte será registrado no CAGEF da seguinte forma:

I – Micro: para o fornecedor classificado como microempresa;

II – Pequeno: para o fornecedor classificado como empresa de pequeno porte;

III – Outro: para o fornecedor não classificado nas hipóteses I e II.

8.8.2 – A atualização das informações do porte do fornecedor no CAGEF poderá ser realizada conforme as seguintes regras:

- I – Com periodicidade semanal, no primeiro dia útil da semana subsequente à data de atualização do porte do contribuinte na base cadastral do Siare-MG;
- II – A qualquer momento, a critério da unidade cadastradora, para a compatibilização das informações constantes das bases de dados do CAGEF às informações constantes da base de dados do Siare-MG ou da RFB, conforme o caso;
- III – A qualquer momento, por solicitação do fornecedor, conforme requisitos para a comprovação de porte estabelecidos no subitem 8.9.
- 8.9 – O porte do licitante no CAGEF e a informação sobre a Condição de Optante pelo Simples Nacional, deverão ser definidos pela unidade cadastradora nas hipóteses de indisponibilidade, erro ou falha de integração entre os sistemas, ou de incorreção ou desatualização dos dados do sistema SIAD-MG em relação aos sistemas de origem desta informação.
- I – Para que o porte seja definido como “Micro” ou “Pequeno”, nas hipóteses desse subitem, é necessário que:
- a) a unidade cadastradora comprove a condição de empresa optante pelo Simples Nacional, mediante consulta aos sítios da RFB ou do comitê Gestor do Simples Nacional; ou,
- b) o fornecedor apresente documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em data igual ou posterior à data da última atualização da informação de seu porte na base de dados do CAGEF:
- b.1) se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente da sede da empresa;
- b.2) se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da empresa.
- II – Para a comprovação da Condição de Optante pelo Simples Nacional é necessária a realização da ação indicada no inciso I, alínea ‘a’, deste subitem 8.9.

9. DA DATA DO PREGÃO

- 9.1 – O licitante deverá observar a data e horário do início da disputa, disposta na página número 1 deste Edital.
- 9.2 – Após a etapa de que trata o item 4 deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.
- 9.3 – A ata da sessão pública será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO E DOS LANCES

- 10.1 – A partir do dia e horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de identificação e senha de acesso ao sistema.
- 10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de identificação e senha de acesso ao sistema.
- 10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 10.2 – Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 10.2.1 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 10.2.2 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, conforme o critério de julgamento.
- 10.2.3 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.3 – Para este pregão, será adotado para o envio de lances, o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
- 10.3.1 – Para fins do envio de lances, deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **400,00 (quatrocentos reais) para o Lote 1 e de 400,00 (quatrocentos reais) para Lote 2** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.3.1.1 – Lances intermediários são aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e aqueles iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento maior desconto.
- 10.3.2 – Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
- I – ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- II – ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.3.3 – A duração da etapa de envio de lances da sessão pública será de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.
- 10.4 – A prorrogação automática de que trata o subitem anterior (10.3.3), será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.1 – Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática de que trata o subitem 10.4, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 10.3.2.
- 10.4.2 – Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem anterior, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.
- 10.4.3 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 10.4.4 – Após o reinício previsto no subitem 10.4.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.
- 10.4.5 – Encerrada a etapa de que trata o subitem 10.4.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 10.3.2.
- 10.5 – Caso o sistema eletrônico desconecte para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.5.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a EMATER-MG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.6 – Em conformidade com o art. 26, §2º do Decreto Estadual 48.723/23, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.6.1 – Para fins do subitem anterior, havendo situação de empate, isto é, quando as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte, equiparadas ou sociedades cooperativas, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentadas por licitante que não se enquadre na Lei Complementar 123/06, será dada preferência de contratação para aquelas (microempresas, empresas de pequeno porte, equiparadas e

sociedades cooperativas).

10.6.2 – Para efeito do disposto no subitem 10.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma dos subitens 10.6.2.1 a 10.6.2.3.

10.6.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.6.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.6.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6.2.3 – Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na hipótese do intervalo estabelecido no subitem 10.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 10.6.2 a 10.6.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.4 – O disposto nos subitens 10.6.2 à 10.6.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedades cooperativas.

10.6.5 – Para fins do presente pregão eletrônico, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.7 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 – Na hipótese de persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA FASE DO JULGAMENTO

11.1 – O critério de julgamento e de aceitação das propostas para a presente licitação, será o de menor preço, observadas as especificações, prazos máximos para execução do serviço, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, além das demais condições definidas neste Edital e na legislação pertinente, inclusive com a verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), de inscrição ou não impeditiva contra o licitante vencedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, e nos Sistemas CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM - SIRCAD, em conformidade com o art. 12, da Lei Estadual nº 13.994/01 c/c art. 52, inciso III, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e subitem 6.12 deste Edital.

11.2 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação.

11.2.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EMATER-MG;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 – Fica estabelecido o prazo de 8 (oito) horas úteis, prorrogável por igual período, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do §3º, do art. 27, do Decreto Estadual 48.723/23, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado.

11.4 – Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a EMATER-MG com o primeiro colocado.

11.4.1 – Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 10.3.2, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens 10.6 a 10.8.

11.4.2 – Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 – Havendo negociação, o primeiro colocado terá o prazo de 8 (oito) horas úteis contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da nova proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.

11.4.4 – O descumprimento dos prazos previstos nos subitens 11.3 e 11.4.3, implicará em desclassificação do licitante.

11.5 – No caso de se exigir apresentação de planilha de composição de preços, a mesma deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de 8 (oito) horas úteis, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor após a negociação.

11.6 – É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado para serviços em geral, ou propostas inferiores a 75% do valor orçado, no caso de obra ou serviço de engenharia. Sendo a hipótese de entender que o preço é inexequível, o Pregoeiro deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço para realizar o julgamento da proposta. A inexequibilidade somente será identificada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.1 - No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

11.6.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com este edital e Lei 14.133/2021.

11.7 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002.

11.8 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-los no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

11.9 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os subitens 11.7 e 11.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.

11.10 – Após a negociação com todos os licitantes, de que trata o subitem 11.4.1, permanecendo os valores de todas as propostas acima do preço máximo definido pela EMATER-MG, a licitação restará fracassada.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante nos termos deste edital de licitação.

12.2 – Para habilitação dos licitantes serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação, nos termos dos Anexos I (Termo de Referência), IV (Exigências para Habilitação) e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG.

12.2.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

12.2.2 – A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e econômico-financeira poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo registro cadastral no Caged (CRC). Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Caged serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.2.3 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, quando solicitados pelo Pregoeiro, em formato digital no sistema eletrônico, no prazo 08 (oito) horas úteis, prorrogável por igual período, observadas as seguintes hipóteses:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o subitem 11.2.

12.3 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no item 13 deste Edital.

12.4 – Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 – A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, observado o prazo do subitem 11.3.

12.7 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

13. DO SANEAMENTO: DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 – No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins, respectivamente, de classificação e de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

13.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o subitem 13.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DOS RECURSOS

14.1 – Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

14.3 – O juízo de admissibilidade referido no subitem 14.2 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o subitem 14.1, ao final da etapa de habilitação.

14.4 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

14.5 – Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.7 – Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2 – A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.5 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.6 – Caberá recurso no prazo de 3(três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal no 14.133/2021.

15.7 – Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 15.2 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

16.1 – Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou receber o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Item 17 deste edital e outras penalidades aplicáveis.

16.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela EMATER-MG.

16.3 – Será facultado à EMATER-MG, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não receber o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou recebimento do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.3, a EMATER-MG, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, conforme art. 41, §3º, I e II, do Decreto Estadual 48.723/23, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou receber o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da EMATER-MG.

16.6 – A regra do subitem 16.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem 16.4.

16.7 – Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.8 – Será facultado à EMATER-MG a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação remanescente do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 16.3 e 16.4.

16.9 – Conforme disposto no art. 75, §2º, II, da Lei 13.303/16, a EMATER-MG poderá, ainda, revogar a licitação, quando o licitante vencedor for convocado e não assinar o termo de contrato ou receber o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos.

17. DAS INFRAÇÕES, DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CRIMES LICITATÓRIOS

17.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 119 a 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG, para os casos de inexecução contratual, bem como as previstas no art. 124, para os atos que dizem respeito à licitação, ao fornecedor/contratado que, mas não se limitando a:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II - apresentar documentação falsa;

III - não manter a proposta;

IV - falhar ou fraudar a execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo;

VI - cometer fraude fiscal;

VII - reincidência de fatos já punidos anteriormente com multa;

VIII - a subcontratação do objeto contratual, sem prévia autorização formal da EMATER- MG;

IX - a emissão de título de crédito ou a utilização do contrato para fins de caução, comercialização ou cessão de direitos;

X - o descumprimento sistemático de obrigações legais ou contratuais;

XI - a quebra de sigilo contratual, quando prevista em contrato;

XII - falha grosseira ou má qualidade na execução do objeto contratual;

XIII - a ocorrência de comportamentos de risco à saúde e/ou à vida de empregados próprios e de terceiros;

XIV - a ocorrência de dano ambiental decorrente da execução inadequada do objeto contratual;

XV - a recusa em assinar o contrato, aceitar ou receber o instrumento equivalente dentro do prazo previsto no instrumento convocatório;

XVI - a recusa ou o atraso na prestação da garantia, quando esta for exigida;

XVII - a interposição de recursos meramente protelatórios.

17.2 – Observado o disposto no *caput* do art. 38, do Decreto Estadual 45.902/2012, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas que restringem o direito de licitar e contratar poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas.

17.3 – Poderá ocorrer, também, a aplicação de sanções dispostas nas Leis 12.846/2013 e 13.709/2018, na hipótese de incorrer nas vedações nelas previstas.

17.4 – As sanções somente poderão ser aplicadas mediante prévio Processo Administrativo Punitivo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG.

18. DO CONTRATO

18.1 - Observado o disposto no subitem 16.1, o fornecedor deverá promover o cumprimento do contrato para a execução do objeto desta licitação, no prazo estipulado no Anexo I (Termo de Referência).

18.1.1 – Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital e Anexo IV (Exigências para Habilitação), que deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução daquele.

18.2 – Não havendo comprovação da manutenção das condições de habilitação ou na hipótese de recusa do vencedor da licitação em assinar o contrato, observar-se-á o disposto no subitem 16.3.

18.3 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente procedimento licitatório ficará sob responsabilidade do fiscal do contrato especialmente designado pelo gestor contratual.

18.4 – O objeto deverá ser executado nos prazos e locais determinados no Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Projeto Básico) e Anexo VI (Minuta de contrato) deste Edital.

18.5 – O contratado deverá avisar antecipadamente sobre a data de início da execução do objeto deste certame, conforme prazo previsto no Anexo I (Termo de

Referência).

18.6 – No momento da entrega do objeto contratado e em conformidade com os arts. 111 a 117, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG, este poderá ser recebido:

I - provisoriamente pela EMATER-MG mediante termo de recebimento provisório, no prazo estipulado no Anexo I (Termo de Referência), para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do Edital, da proposta apresentada pela Contratada e do instrumento contratual; e,

II - definitivamente e no prazo definido no Anexo I (Termo de Referência), como condição do pagamento, conforme determina o art. 117, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG.

18.7 – O contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o objeto ou parcela deste que vier a ser recusado, conforme prazo estipulado no Anexo I (Termo de Referência), sendo que nas hipóteses em que ocorrer o recebimento provisório, este não importará a sua aceitação.

18.8 – Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro e da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

18.9 – Para este certame não será exigida a prestação de garantia de execução do objeto, prevista no art. 70, da Lei 13.303/16.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – O pagamento será feito pela EMATER-MG, sem correção financeira, após consulta ao CAFIMP e entrega/aceitação definitiva do objeto contratado, nos termos do item 18, Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Projeto Básico) deste Edital e em atendimento ao disposto no art. 117, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG, com as respectivas notas fiscais de serviços eletrônicas, desde que nenhuma irregularidade seja constatada.

19.2 - A nota fiscal de faturamento deverá ser emitida no valor correspondente ao do contrato e deverá, obrigatoriamente, discriminar o serviço efetivamente prestado.

19.2.1 – Para os casos que a legislação exija nota fiscal, somente será aceita a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e). Nos demais casos, o documento fiscal apresentado deverá seguir a legislação vigente de acordo com o tipo de serviço prestado. A obrigatoriedade da apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica não se aplica às operações realizadas por Produtor Rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Também poderá ser dispensada a obrigatoriedade de apresentação de nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e) do prestador onde o município não tenha implementado a NFS-e, devendo ser acatado o modelo de nota fiscal de acordo com a legislação do município da prestação, exceto para o Microempreendedor Individual – MEI, que deverá utilizar, para emissão, o Portal Nacional de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônico.

19.3 - Caso haja irregularidade na emissão da nota fiscal de serviços eletrônica, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação sem erros.

19.4 - A Dotação Orçamentária/recursos financeiros face ao objeto do presente certame, correrão por conta da verba/dotação constante no Anexo I (Termo de Referência).

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 - Constituem obrigações do licitante VENCEDOR aquelas previstas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Projeto Básico) e Anexo VI (Minuta de Contrato).

21. DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 - O prazo e forma de execução do serviço será o estipulado nos Anexos I (Termo de Referência), II (Projeto Básico), III (Modelo de Proposta Comercial) e VI (Minuta de Contrato), contados da assinatura do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme §1º, do art. 81, da Lei 13.303/16.

22.1.1 - Salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 22.1.

22.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da EMATER-MG, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 - As informações pertinentes ao presente processo licitatório serão disponibilizadas no site www.compras.mg.gov.br e www.emater.mg.gov.br, garantindo ampla publicidade.

22.6 – Os participantes desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e legislação correlata e qualquer interessado poderá acompanhar o desenvolvimento da sessão pública em tempo real, por meio da internet.

22.7 – As propostas contendo a descrição do objeto e o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação do procedimento licitatório.

22.8 – Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

22.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.11 - A EMATER-MG, a seu livre e exclusivo critério, caso entenda que a proposta apresentada pelo licitante possui preços manifestamente inexequíveis, poderá além da hipótese prevista no subitem 11.6, exigir documentação comprobatória de que o licitante cumprirá a proposta apresentada.

22.12 - A apresentação da proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas na legislação pertinente e nesta licitação.

22.13 - A leitura do Edital, sua interpretação, assim como toda e qualquer documentação de habilitação, incluindo seu envio, é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante interessado.

22.14 – Conforme art. 9º e parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG, na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, só se iniciando e expirando em dia de expediente na localidade responsável pelo procedimento licitatório.

22.15 - Os licitantes deverão pautar-se pelos ditames da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto Federal 11.129/2022 e pelo Decreto Estadual 46.782/2015.

22.16 – Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na Legislação citada no subitem 22.15, são passíveis de denúncia através do sítio eletrônico ouvidoriageral.mg.gov.br/ por qualquer pessoa física ou jurídica.

22.17 - A prática dos atos vedados pelas Leis 12.846/2013, 13.303/2016 e 13.709/2018, deverá ser comunicada ao Pregoeiro, durante o processo licitatório, e ao Gestor/Fiscal do Contrato, durante sua execução.

22.18 – Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.19 - Conforme justificativa constante no Anexo I (Termo de Referência), no Item 1, 1.1, em observância ao disposto no art. 24 da Lei 14.133/21 c/c o §7º do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG, o valor estimado da contratação, em decorrência do presente certame, é sigiloso.

22.20 – Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, renunciando-se, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma/revitalização do imóveis sede do Escritório da Emater-MG de Itacarambi, localizado na localizado na Travessa João XXIII nº34, Centro na cidade de Itacarambi-MG e Escritório da Emater-MG de São João da Ponte, localizado na Rua Francelino Queiroz nº 141, Bairro Santos Reis na cidade de São João da Ponte-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no projeto executivo.

1.1.1 – O valor estimado da contratação será sigiloso. Justifica-se o caráter sigiloso com o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o valor estimado influencie um alinhamento das propostas apresentadas. Sendo assim, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos deixando de usar a referência de preços que a Emater-MG poderia disponibilizar, obtendo-se a melhor oferta e maior vantagem econômica para a contratação.

Lote 1

Item	Especificação	Código Portal	do	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma/revitalização do Imóvel sede do Escritório Local da Emater-MG de Itacarambi , localizado na Travessa João XXIII nº34, Centro na cidade de Itacarambi-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no projeto executivo.	000067164		Serviço	01

Lote 2

Item	Especificação	Código Portal	do	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma/revitalização do Imóvel sede do Escritório da Emater-MG de São João da Ponte, localizado na Rua Francelino Queiroz nº 141, Bairro Santos Reis na cidade de São João da Ponte-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no projeto executivo.	000067164		Serviço	01

1.2 - Especificação dos Lotes

LOTE 1

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO								
Proponente						Nº do Contrato		
EMATER-MG								
Empreendimento					Município			UF
REFORMA /REVITALIZAÇÃO DO ESLOC - Edifício sede da EMATER-MG - ITACARAMBI-UREGI DE JANUÁRIA-MG					ITACARAMBI-MG			MG
					Data-Base (mês de referência)			
					AGOSTO DE 2024			
Composição do BDI sugerida				Intervalos admissíveis sem	Composição de BDI Adotada		BDI Proposto:	25,00%

1.11	ED-48493	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	25,00				
1.12	ED-51126	SICOR-MG	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA (MUNICÍPIO:SÃO JOÃO DA PONTE-MG)	M³	30,00				
				Total do item 1.0:		R\$			R\$
2.0			COBERTURA -						
2.1	ED-48407	SICOR-MG	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	m²	204,00				
2.2	ED-48420	SICOR-MG	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO PLAN, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/ TÉRMICA	m²	204,00				
2.3	ED-48400	SICOR-MG	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m²	25,00				
2.4	ED-50662	SICOR-MG	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	25,00				
2.5	ED-50685	SICOR-MG	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	20,00				
				Total do item 2.0:		R\$			R\$
3.0		SICOR-MG	REVESTIMENTOS DE PAREDES						
3.1	ED-50728	SICOR-MG	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO.	M²	150,00				
3.2	ED-50762	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO- REBOCO DAS PAREDES NECESSÁRIAS.	M²	150,00				
3.3	ED-50717	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- PAREDE DA COZINHA.	M²	34,50				
3.4	ED-50718	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- PAREDE DOS BANHEIROS.	M²	45,00				
				Total do item 3.0:		R\$			R\$
4.0			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						

4.1	ED-49935	SICOR-MG	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS.	UND	1,00				
4.2	ED-50222	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	7,00				
4.3	ED-50225	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA- VASO SANITÁRIO	UND	2,00				
4.4	ED-50224	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	4,00				
4.5	ED-49939	SICOR-MG	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CGS), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 31L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	1,00				
4.6	ED-49877	SICOR-MG	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	2,00				
4.5	ED-50105	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00				
4.5	ED-50082	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1.1/2" (50 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00				
4.5	ED-50018	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	20,00				
				Total do item 4.0:		R\$	R\$ -	R\$	
5.0			PISOS						
5.1	ED-50566	SICOR-MG	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M²	134,84				

5.2	ED-50724	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- PARTE INTERNA	M²	108,80				
5.3	ED-50724	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- GARAGEM	M²	26,04				
5.4	ED-50771	SICOR-MG	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	120,00				
5.5	ED-51002	SICOR-MG	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	4,00				
					Total do item 5.0:		R\$ 18.737,24		R\$ 23.421,60
6.0			PORTAS e JANELAS						
6.1	ED-51160	SICOR-MG	P1- (70X 210) CM -REFORMAR PORTAS metálicas- SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SERRALHERIA	UND	2,00				
6.2	ED-49586	SICOR-MG	P2-(70X210) CM- PORTA DE ABRIR-FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (70X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	UND	7,00				
6.3	ED-49590	SICOR-MG	MARCO DE MADEIRA, DIMENSÃO (70X210)CM, LARGURA DE 14CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FOLHA DE PORTA, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	UND	8,00				
6.4	ED-49611	SICOR-MG	RÉGUA PARA ALIZAR, LARGURA DE 5CM, PARA UMA (1) FACE, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE MARCO, FOLHA DE PORTA E PINTURA/ VERNIZ	UND	8,00				
6.5	ED-49698	SICOR-MG	DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3.1/2"X3"), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND	16,00				
6.6	ED-49699	SICOR-MG	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UND	8,00				
6.7	ED-49585	SICOR-MG	P3-(80 X 2310) CM- PORTA DE DIVISSÁRIA	UND	1,00				

6.8	ED-27549	SICOR-MG	FECHADURA TIPO TUBULAR, EM DIVISÓRIA, COM MAÇANETA E ACABAMENTO EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UND	1,00				
6.9	ED-49586	SICOR-MG	P3-(70X210) CM- PORTA DE ABRIR-FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (70X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	UND	1,00				
6.10		SICOR-MG	REFORMA/RECUPERAÇÃO PORTÕES DE VEICULOS - SERVIÇOS DE SERRALHERIA	UND	2,00				
6.11		SICOR-MG	REFORMA/RECUPERAÇÃO DE TODAS AS JANELAS- SERVIÇOS DE SERRALHERIA	UND	12,00				
6.12	ED-51155	SICOR-MG	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL (nos locais onde tem vidro quebrado)	m²	2,00				
				Total do item 6.0:		R\$		R\$	
7.0		SICOR-MG	INSTALAÇÕES ELETRICA, LÓGICA E TELEFONICA (substituição de toda parte eletrica e logica, fios, tomadas, interruptores e luminárias)						
7.1	CO-27431	SICOR-MG	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	und	1,00				
7.2	ED-20579	SICOR-MG	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	und	1,00				
7.3	ED-49498	SICOR-MG	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	und	1,00				
7.4	ED-50227	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	und	15,00				
7.5	ED-13336	SICOR-MG	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR LED 1X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	und	15,00				

7.6	ED-50232	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COMELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL,CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO,SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10)METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COMENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	und	20,00				
7.7	ED-50230	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (INTERNETE)	und	10,00				
7.8	ED-48971	SICOR-MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 70°C, 450/750V (do padrão cemig ate o quadro de distribuição)	und	100,00				
7.9	ED-48365	SICOR-MG	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE MÓDULO/CONECTOR	m	150,00				
				Total do item 7.0:		R\$	R\$ -	R\$	
8.0			LOUÇAS E METAIS						
8.1	ED-50297	SICOR-MG	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UND	2,00				
8.2	ED-50330	SICOR-MG	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA , INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00				
8.3	ED-50325	SICOR-MG	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00				
8.4	ED-50283	SICOR-MG	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUMNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO.	UND	2,00				
8.5	ED-48343	SICOR-MG	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM (PIA DA COZINHA)	M²	2,00				

8.6	ED-50277	SICOR-MG	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00				
8.7	ED-9156	SICOR-MG	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO, CAPACIDADE 37 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00				
8.8	ED-22902	SICOR-MG	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00				
8.9	ED-50316	SICOR-MG	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00				
8.10	ED-48156	SICOR-MG	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UND	2,00				
				Total do item 8.0:		R\$	R\$	-	R\$
9.0			ALVENARIA						
9.1	ED-48231	SICOR-MG	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	25,00				
				Total do item 9.0:		R\$	-		R\$
10.0			PINTURA						
10.1	ED-50505	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	300,00				
10.2	ED-50506	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	140,91				
10.3	ED-50508	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	150,00				
10.4	ED-50451	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS (2) DEMÃOS- COR FIGO VERDE - CONFORME DETALHES NO PROJETO ARQUITETONICO	M²	53,80				
10.5	ED-50452	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS- PINTURA INTERNA- BRANCO GELO	M²	140,91				
10.6	ED-50451	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS- COR AMIZADE ETERNA	M²	160,60				
10.7	ED-50451	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS- COR OUTUNO GELADO (MUROS)- CONFORME DETALHES NO PROJETO ARQUITETONICO	M²	137,60				
10.8	ED-50491	SICOR-MG	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO- PINTURA ESQUADRIAS E GRADIL	M²	125,00				
10.9	ED-50526	SICOR-MG	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	M²	35,00				

10.10	ED-9937	SICOR-MG	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL	M²	165,00				
				Total do item 10.0:			R\$ 3	R\$ -	R\$
11.0		SICOR-MG	DIVERSSOS						
11.1	ED-28728	SICOR-MG	FORRO EM RÉGUA DE PVC, LARGURA 20CM, NA COR BRANCA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO E PENDURAIAS METÁLICOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE RODAFORRO OU MOLDURA	M²	25,43				
11.2	ED-48536	SICOR-MG	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL, EM PERFIL DE AÇO TIPO C, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE VIDRO E FERRAGENS PARA CONFECÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA	M²	10,00				
11.3	ED-8005	SICOR-MG	COSTURA DE TRINCA COM GRAMPO, BARRA DE AÇO CA-60 Ø4, 2MM, COMPRIMENTO TOTAL 40CM, ESPAÇAMENTO DE 10CM, INCLUSIVE CORTE, DOBRA E ARGAMASSA, TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m	15,00				
11.4	ED-48231	SICOR-MG	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	25,00				
11.5	ED-50401	SICOR-MG	CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 450 MM	M	20,00				
11.6		SICOR-MG	FRISO 10 MM DE ALUMINIO ANODIZADO PRETO- conforme detalhes no projeto arquitetônico	M	30,00				
11.7		SICOR-MG	PINTURA LOGO DA EMATER CONFORME PROJETO - conforme detalhes no projeto arquitetônico	UND	1,00				
11.8	ED-50437	SICOR-MG	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M²	66,70				
11.9	ED-51145	SICOR-MG	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	M²	47,41				
				Total do item 11.0:			R\$	-	R\$
12.0			LIMPEZA GERAL						
12.1	ED-50266	SICOR-MG	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	125,00				
				Total do item : 12.0			R\$		R\$
					TOTAIS: CUSTO:		R\$	PREÇO:	R\$

Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
OBRA: "Reforma/ Revitalização do imóvel sede DA EMATER - MG – da Cidade de ITACARAMBI-MG"- UREGI DE JANUÁRIA-MG										
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	DEMOLICÕES/ REMOÇÕES		25%		25%		25%		25%	

2.0	COBERTURA		25%		25%		25%		25%	
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES		25%		25%		25%		25%	
4.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		25%		25%		25%		25%	
5.0	PISOS INTERNOS		25%		25%		25%		25%	
6.0	PORTAS e JANELAS		25%		25%		25%		25%	
7.0	INSTALAÇÕES ELETRICA, LÓGICA E TELEFONICA (substituição de toda parte eletrica e logica)		25%		25%		25%		25%	
8.0	LOUÇAS E METAIS		25%		25%		25%		25%	
9.0	ALVENARIA		25%		25%		25%		25%	
10.0	PINTURA		25%		25%		25%		25%	
11.0	DIVERSSOS		25%		25%		25%		25%	
12.0	LIMPEZA GERAL		25%		25%		25%		25%	
	TOTAL GERAL		25%		25%		25%		25,00%	
VALOR ACUMULADO (% / R\$)					50%		75%		100,00%	

LOTE 2

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO																		
Proponente														Nº do Contrato				
EMATER-MG																		
Empreendimento										Município						UF		
REFORMA /REVITALIZAÇÃO DO ESLOC - Edifício sede da EMATER-MG - SÃO JOÃO DA PONTE- UREGI DE JANUÁRIA-MG										SÃO JOÃO DA PONTE						MG		
										Data-Base (mês de referência)								
										AGOSTO DE 2024								
Composição do BDI sugerida										Intervalos admissíveis sem justificativa		Composição de BDI Adotada				BDI Proposto:		25,00%
Garantia (G)									De 0,00%	até 0,42%	Garantia:						0,42%	BDI = (1+AC)x(1+DF)x(1+(G+R))x(1+L)) - 1-T Observação: BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)
Risco (R)									De 0,00%	até 2,05%	Risco:						2,00%	
Despesas financeiras (DF)									De 0,00%	até 1,20%	Despesas financeiras:						1,12%	
Administração Central (AC)									De 0,11%	até 8,03%	Administração central:						7,11%	
Lucro (L)									De 3,83%	até 9,96%	Lucro:						8,40%	
Tributos (T)									De 5,65%	até 8,65%	Tributos:						7,50%	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS								UN	QUANT	VALORES (R\$)					
													CUSTO		PREÇO			
													UNITÁRIO	TOTAL ITEM	UNITÁRIO	TOTAL ITEM		
1.0			DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES															
1.1	ED-48436	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.								m³	5,00						
1.2	ED-48474	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.								und	1,00						
1.3	ED-48501	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.								M²	80,00						

1.4	ED-48502	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	50,00				
1.5	ED-48480	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	156,00				
1.7	ED-48457	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	52,50				
1.8	ED-48514	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL (telhado da VARANDA existente)	m²	52,50				
1.9	ED-48441	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.(VIGA E PILAR DA ENTRADA PRINCIPAL)	M³	1,00				
1.10	ED-48467	SICOR-MG	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	und	4,00				
1.11	ED-48497	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA (PORTA DA ENTRADA PRINCIPAL, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.	M²	3,00				
1.12	ED-51126	SICOR-MG	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA (MUNICÍPIO:SÃO JOÃO DA PONTE-MG)	M³	30,00				
				Total do item 1.0:		R\$	-	R\$	
2.0			COBERTURA - VARANDA						
2.1	ED-20573	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DA VARANDA EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO,TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS.	m²	51,86				
2.2	ED-48429	SICOR-MG	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	51,86				
				Total do item 2.0:		R\$		R\$	
3.0		SICOR-MG	REVESTIMENTOS DE PAREDES						
3.1	ED-50728	SICOR-MG	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO.	M²	150,00				

3.2	ED-50762	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO-REBOCO DAS PAREDES NECESSÁRIAS.	M²	100,00				
3.3	ED-50717	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- PAREDE DA COZINHA.	M²	40,00				
3.4	ED-50718	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- PAREDE DOS BANHEIROS.	M²	50,00				
				Total do item 3.0:			R\$		R\$
4.0			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
4.1	ED-49935	SICOR-MG	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS.	UND	1,00				
4.2	ED-50222	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	7,00				
4.3	ED-50225	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA- VASO SANITÁRIO	UND	2,00				
4.4	ED-50224	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	4,00				
4.5	ED-49939	SICOR-MG	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CGS), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 31L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	1,00				
4.6	ED-49877	SICOR-MG	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	2,00				
4.5	ED-50105	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00				

4.5	ED-50082	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1.1/2" (50 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00				
4.5	ED-50018	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	20,00				
				Total do item 4.0:			R\$	R\$	R\$
5.0			PISOS INTERNOS						
5.1	ED-50566	SICOR-MG	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M²	117,00				
5.2	ED-50724	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- PARTE INTERNA	M²	117,00				
5.3	ED-50724	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- VARANDA	M²	40,00				
5.4	ED-50771	SICOR-MG	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	120,00				
5.5	ED-51002	SICOR-MG	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	4,00				
				Total do item 5.0:			R\$	R\$	
6.0		SICOR-MG	PORTAS e JANELAS						
6.1	ED-51160	SICOR-MG	P1- (2X90) CM -REFORMA PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL	UND	1,00				
6.2	ED-49587	SICOR-MG	P2-(80X210) CM- PORTA DE ABRIR, FOLHA DE PORTA EM DIVISÓRIA	UND	2,00				
6.3	ED-49585	SICOR-MG	P4-(120X200) CM- PORTA DE CORRER, FOLHA DE PORTA EM AÇO	UND	1,00				
6.4	ED-50973	SICOR-MG	P5-PORTÃO DE ENTRADA PRINCIPAL- REFORMAR	UND	1,00				
6.5	ED-49700	SICOR-MG	FECHADURA TIPO INTERNA (GORGE), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UND	1,00				
6.6	ED-27549	SICOR-MG	FECHADURA TIPO TUBULAR, EM DIVISÓRIA, COM MAÇANETA E ACABAMENTO EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UND	2,00				

6.7	ED-29481	SICOR-MG	J4- JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO E VIDRO (80X80X160) CM -	UND	1,00				
6.8	ED-29481	SICOR-MG	J5- JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO E VIDRO (70X80X175) CM	UND	1,00				
6.9	ED-29484	SICOR-MG	J8- JANELA DE CORRER EM ALUMINIO E VIDRO (150X120X175) CM-JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO	M²	1,80				
6.10	ED-51155	SICOR-MG	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL (nos locais onde tem vidro quebrado)	m²	2,00				
				Total do item 6.0:			R\$		R\$
7.0		SICOR-MG	INSTALAÇÕES ELETRICA, LÓGICA E TELEFONICA (substituição de toda parte eletrica e logica, fios, tomadas, interruptores e luminárias)						
7.1	CO-27431	SICOR-MG	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	und	1,00				
7.2	ED-20579	SICOR-MG	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	und	1,00				
7.3	ED-49498	SICOR-MG	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	und	1,00				
7.4	ED-50227	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	und	20,00				
7.5	ED-13336	SICOR-MG	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR LED 1X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	und	15,00				
7.6	ED-50232	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/ 4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL,CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO,SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10)METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	und	20,00				

7.7	ED-50230	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"x4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (INTERNETE)	und	10,00				
7.8	ED-48971	SICOR-MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 70°C, 450/750V (do padrão cemig ate o quadro de distribuição)	und	100,00				
7.9	ED-48365	SICOR-MG	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE MÓDULO/CONECTOR	m	150,00				
				Total do item 7.0:		R\$	R\$	R\$	
8.1			LOUÇAS E METAIS						
8.1	ED-50297	SICOR-MG	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UND	2,00				
8.2	ED-50330	SICOR-MG	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA , INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00				
8.3	ED-50325	SICOR-MG	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00				
8.4	ED-50283	SICOR-MG	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO.	UND	2,00				
8.5	ED-48343	SICOR-MG	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM (PIA DA COZINHA)	M²	2,00				
8.6	ED-50277	SICOR-MG	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00				
8.7	ED-48164	SICOR-MG	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM) , PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	und	1,00				

8.8	ED-48162	SICOR-MG	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND	2,00				
8.9	ED-50316	SICOR-MG	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00				
8.10	ED-48156	SICOR-MG	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UND	1,00				
8.11	ED-48157	SICOR-MG	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	UND	1,00				
				Total do item 8.0:			R\$	R\$	R\$
9.0		SICOR-MG	COBERTURA- REVISÃO						
9.1	ED-48407	SICOR-MG	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	M²	20,00				
9.2	ED-48420	SICOR-MG	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO PLAN, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/ TÉRMICA	M²	20,00				
				Total do item 9.0:			R\$	R\$	R\$
10.0			PINTURA						
10.1	ED-50505	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	300,00				
10.2	ED-50506	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	119,00				
10.3	ED-50508	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	150,00				
10.4	ED-50451	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS (2) DEMÃOS- COR FIGO VERDE - CONFORME DETALHES NO PROJETO ARQUITETONICO	M²	21,32				
10.5	ED-50452	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS- PINTURA INTERNA- BRANCO GELO	M²	250,00				
10.6	ED-50451	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS- COR AMIZADE ETERNA	M²	144,52				
10.7	ED-50451	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS- COR OUTUNO GELADO (MUROS)- CONFORME DETALHES NO PROJETO ARQUITETONICO	M²	168,00				
10.8	ED-50491	SICOR-MG	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO- PINTURA ESQUADRIAS E GRADIL	M²	125,00				
10.9	ED-50526	SICOR-MG	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	M²	35,00				
10.10	ED-9937	SICOR-MG	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL	M²	165,00				
				Total do item 10.0:			R\$	R\$	R\$
11.0		SICOR-MG	DIVERSSOS						

11.1	ED-48536	SICOR-MG	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL EM PERFIL DE AÇO TIPO C, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE VIDRO E FERRAGENS PARA CONFECÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA	M²	22,00				
11.1	ED-50842	SICOR-MG	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA - ENTRADA PRINCIPAL	M³	1,80				
11.1	ED-50850	SICOR-MG	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPa, APARENTE, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA- ENTRADA PRINCIPAL	M³	0,75				
11.1	ED-50401	SICOR-MG	CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 450 MM	M	79,60				
11.2		SICOR-MG	FRISO 10 MM DE ALUMINIO ANODIZADO PRETO	M	30,00				
11.2		SICOR-MG	PINTURA LOGO DA EMATER CONFORME PROJETO	UND	1,00				
11.3	ED-50437	SICOR-MG	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M²	76,16				
11.4	ED-51145	SICOR-MG	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	M²	164,32				
				Total do item 11.0:			R\$		R\$
12.0			LIMPEZA GERAL						
12.1	ED-50266	SICOR-MG	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	150,00				
				Total do item : 12.0					R\$
				TOTAIS: CUSTO:			R\$	PREÇO:	R\$

Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
OBRA:"Reforma/ Revitalização do imóvel sede DA EMATER - MG – da Cidade de SÃO JOÃO DA PONTE-MG"- UREGI DE JANUÁRIA-MG										
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES		25%		25%		25%		25%	
2.0	COBERTURA- varanda		25%		25%		25%		25%	
3.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES		25%		25%		25%		25%	
4.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		25%		25%		25%		25%	
5.0	PISOS INTERNOS		25%		25%		25%		25%	
6.0	PORTAS e JANELAS		25%		25%		25%		25%	
7.0	INSTALAÇÕES ELETRICA, LÓGICA E TELEFONICA (substituição de toda parte eletrica e logica)		25%		25%		25%		25%	
8.0	LOUÇAS E METAIS		25%		25%		25%		25%	
9.0	COBERTURA -REVISÃO		25%		25%		25%		25%	
10.0	PINTURA		25%		25%		25%		25%	
11.0	DIVERSSOS		25%		25%		25%		25%	
12.0	LIMPEZA GERAL		25%		25%		25%		25%	
	TOTAL GERAL		25%		25%		25%		25,00%	

VALOR ACUMULADO (% / R\$)			50%		75%		100,00%	
-----------------------------	--	--	-----	--	-----	--	---------	--

2. JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia para prestação de serviço de reforma/revitalização dos Edifícios sedes dos Escritórios Locais da Emater-MG de Itacarambi-MG e São João da Ponte, pertencentes a Unidade Regional de Januária, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no projeto executivo e demais documentos técnicos anexados.

A pretensa contratação, faz-se necessária, tendo em vista que os referidos imóveis, de propriedade da EMATER-MG, encontram-se em estado de conservação precário, devido ao desgaste natural do tempo. A reforma engloba a recuperação da estrutura, do visual, do telhado, da pintura das paredes, teto, portas e esquadrias (janelas) e manutenção das instalações elétricas e hidrossanitárias. A edificação deverá sofrer tratamento generalizado para sanar infiltrações. As áreas externas que dão acesso ao prédio também precisam de reforma e adaptações.

A revitalização e reforma dos Escritórios Locais acima descritos, tem como objetivo proporcionar um ambiente mais seguro e confortável para os empregados, produtores rurais e demais usuários, garantindo uma melhor funcionalidade dos prédios, além de garantir sua longevidade, preservando o patrimônio imobiliário da EMATER-MG.

A necessidade da contratação proposta, se enquadra no Inciso I, do Artigo 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG, preção.

O critério de julgamento será o de menor preço e o regime de execução empreitada por preço global.

3. SETOR SOLICITANTE:

3.1 – Unidade Regional da EMATER-MG de Januária

4. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

4.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo de Gilberto Gontijo Soares, Engenheiro Civil – CREA-MG 79.886/D e a gestão será exercida pelo Gerente Regional da Unidade de Januária Geraldo Ricardo Neri Pinto mat. 7513-1.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O critério de julgamento e da aceitação do objeto será o de MENOR PREÇO POR LOTE, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 - Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à fiscalização da EMATER-MG, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento do objeto deste instrumento convocatório dar-se-á da seguinte forma:

- a) Provisoriamente pelo fiscal do contrato mediante termo de recebimento provisório. Após a execução do contrato, a obra será recebida provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até quinze dias da comunicação escrita do contratado de que a obra foi encerrada.
- b) Definitivamente pelo gestor do contrato no prazo de 90 (noventa) dias, a administração deverá dar o recebimento definitivo, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente para fiscalizar a execução do objeto contratado, deverá efetuar vistorias regulares para verificar a satisfatória execução do objeto contratado.
- c) Em caso de não observância das condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital, o objeto não será recebido de forma definitiva, sendo lavrado Termo de Recusa onde constarão as desconformidades e hipótese em que o serviço deverá ser substituído em até 20 (vinte) dias corridos;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos apresentados posteriormente, nem pela garantia do objeto entregue e/ou do serviço realizado.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS:

7.1 – A pesquisa de preços para a contratação de serviços atende aos parâmetros do art. 6º, da Resolução Conjunta SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro 2022. O valor de referência foi determinado pela planilha orçamentária elaborada pelo Engenheiro Civil da Emater-MG, que utilizou como referência os valores do SICOR-MG (Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais), indicador oficial para aferição da razoabilidade dos custos das obras públicas executadas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - A Dotação Orçamentária e os recursos financeiros visando fazerem face ao objeto do presente certame, correrão por conta da seguinte verba/dotação: Programa geral nº 3041 20 606 090 4235 0001 339030 67 1 0.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 9.1 - O regime de execução dos serviços será de empreitada por preço global.
- 9.2 – O Projeto Executivo foi elaborado pelo Engenheiro Civil da EMATER-MG, em atendimento ao Inciso IX do Art 42 da lei 13.303 de 30/06/2016.
- 9.3 – O objeto deverá ser executado observando-se os prazos, locais determinados e demais condições deste termo de referência, bem como todos Anexos do edital, devendo a contratada responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do mesmo e pelo transporte do objeto contratado, de seu estabelecimento até o(s) local(is) determinado(s) para a(s) entrega(s), sem ônus para a Emater-MG.
- 9.4 – A empresa vencedora do certame deverá avisar sobre a data de início da execução do objeto contratado, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência no e-mail uregi.vicosa@emater.mg.gov.br c/c, fabricao.pinto@emater.mg.gov.br ou através do telefone (31) 99292-0104.
- 9.5 – A contratada fica obrigada a refazer às suas expensas, a execução do objeto que vier a ser recusado, no prazo de 10 (dez) dias, em razão de não observância do que foi estipulado no Edital e Anexos.
- 9.6 – Aplicam-se subsidiariamente as disposições da lei 10.406, de 10/01/2002 – Código Civil brasileiro – e da lei 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável, a contratada deverá:

- 10.1 – Cumprir com todas as obrigações previstas no contrato e atender as solicitações feitas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.2 – Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 10.3 – Após comunicação da EMATER-MG, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 10.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução deste contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade, sendo que a inadimplência desta, quanto a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 10.5 – Designar 01 (um) preposto como responsável pelo contrato para ser interlocutor da CONTRATADA, zelando sempre pelo fiel cumprimento das obrigações ora pactuadas.
- 10.6 – Permitir vistorias e acompanhamentos da execução do objeto contratual pelo fiscal designado neste contrato pela CONTRATANTE e atender às determinações da fiscalização.
- 10.7 – Comunicar a aplicação de penalidade imposta à CONTRATADA que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.8 – Manter a qualidade do(s) serviço(s), nos termos da proposta apresentada e responder, no que couber, pela correção, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.9 – Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e independentemente da fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelo fiscal designado.
- 10.10 – Dispor de recursos materiais e humanos necessários à perfeita execução do contrato, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, inclusive os relativos aos seguros de acidentes de trabalho de seus empregados, observando a legislação aplicável.
- 10.11 – Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes, registros e marcas, se responsabilizando pelos prejuízos, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas de processos judiciais ou administrativos iniciados em face da CONTRATANTE.
- 10.12 – Informar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade, impeditiva ou não do cumprimento do contrato, de modo que sejam tomadas as providências imediatas.
- 10.13 – Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE, sem expressa autorização;
- 10.14 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 10.15 – Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento;
- 10.16 – Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 10.17 – Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 10.18 – Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que a execução do objeto se realize com qualidade e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 10.19 – Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto, informando-a, quando solicitado, a respeito do andamento dos trabalhos em desenvolvimento;
- 10.20 – Manter sigilo sobre as informações acerca da execução do objeto, que envolva o nome da EMATER-MG, e só divulgá-las mediante prévia e expressa autorização;
- 10.21 – Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, no âmbito do objeto deste contrato, independentemente de solicitação;
- 10.22 – Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 10.23 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados;
- 10.24 – Desenvolver integralmente o objeto ora ajustado e no limite deste instrumento, conforme especificações, normas técnicas e legais incidentes, atendendo com presteza todas as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.25 – Comprovar, quando for o caso, a prestação de garantia escolhida para assegurar a execução do objeto deste contrato, nos termos dos itens 18.9 e 18.9.1 do Edital.
- 10.26 – Assegurar que o objeto da contratação atenda aos critérios de sustentabilidade, conforme diretrizes previstas na Lei 13.303/16.
- 10.27 – Cumprir por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, os preceitos da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em todo tratamento de dados pessoais, ao atuar no âmbito do objeto contratado.
- 10.28 – Zelar pelo cumprimento da Lei 12.846/13, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto Federal 11.129/22 que prevê a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira, cuja aplicação de sanções ocorrerá em conformidade com o Decreto Estadual 46.782/15, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização.
- 10.29 – Reconhecer que a assinatura do Contrato implica em adesão ao Código de Conduta e Integridade da EMATER-MG, disponível no site www.emater.mg.gov.br, na aba ‘Institucional’.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 – Efetuar o pagamento à contratada, observados as condições previstas no Edital e nos itens desse termo.
- 11.2 – Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal/gestor designado.
- 11.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer procedimentos, instruções, irregularidades, imprecisões ou desconformidades relacionadas ao contrato.
- 11.4 – Providenciar a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares praticadas pela Contratada, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa.

11.5 – Aplicar eventual penalidade à Contratada, conforme previsão em contrato.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12.1 - A execução do objeto deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias.

13. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

13.1 - O objeto deverá ser executado no prédio do Imóvel do Escritório Local sede da Emater-MG:

Lote1: **Escritório Local da Emater-MG de Itacarambi**, localizado na Travessa João XXIII nº34, Centro na cidade de Itacarambi-MG,

Lote 2: **Escritório da Emater-MG de São João da Ponte**, localizado na Rua Francelino Queiroz nº 141, Bairro Santos Reis na cidade de São João da Ponte-MG

13.2 - A empresa vencedora do certame deverá avisar antecipadamente sobre o início da execução do objeto deste certame, com antecedência de no mínimo 72 (Setenta e duas) horas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – Após observadas as condições do Edital, o item 6 deste termo de referência e a consulta à regularidade fiscal, é que o pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal.

14.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto, o prazo de pagamento será interrompido e, após a correção, reiniciado.

14.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira, juros, ou correção monetária.

14.4 – Ocorrendo qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal eletrônica, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação sem erros.

15. DO PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA:

15.1 – O prazo de garantia é de no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos e/ou vícios, aparentes e/ou ocultos, a contar da data de recebimento constante na nota fiscal eletrônica.

16. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 – Tal verificação será feita em conformidade com o disposto no edital e seus anexos.

16.2 - A empresa licitante deve estar devidamente habilitada e registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

16.3 - Dispor em seu quadro funcional e indicar o nome, na data da contratação, de no mínimo, um engenheiro civil, ou arquiteto, registrado no CREA/CAU, com experiência em serviços de características semelhantes aos do objeto deste projeto básico, para responder pelos serviços na sua respectiva área de atuação e dirimir possíveis dúvidas do CONTRATANTE.

16.4 - Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante, ou profissional R.T. da empresa, executou projetos de engenharia semelhante ou compatível com as características e quantidades do objeto desta licitação, estabelecidas nos anexos I e II do presente Edital.

16- 5 - A comprovação da capacitação técnico-profissional se dará mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou outro órgão competente para o objeto licitado conforme legislação em vigor, demonstrando ter executado obra(s) que estiver vinculada, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

17 - VISITA TÉCNICA

17.1- **É obrigatória a VISITA TÉCNICA** dos licitantes ao imóvel da EMATER-MG, ocasião em que deverá ser fornecido o Termo de Visita Técnica, **documento indispensável que deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação conforme o edital, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO.**

17.2 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo o representante ou licitante comparecer exclusivamente na data e horário marcado.

17.3 - O licitante deverá nomear profissional habilitado pelo CREA OU CAU, responsável técnico pela empresa, por meio de documento, para realizar a visita técnica. As finalidades da visita técnica são: o conhecimento, pelo licitante, da área, das instalações e das condições do local em que os serviços serão prestados; bem como a prestação pela EMATER-MG, dos demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a formulação da proposta comercial.

17.4 - **As visitas deverão ocorrer até o dia anterior ao certame**, devendo ser agendadas nos contatos dos Escritório Locais:

LOTE 1: Escritório Local de ITACARAMBI - MG, Endereço: : Travessa João XXIII, 34 Cidade: Itacarambi - MG – MG- Bairro: CENTRO Email: itacarambi@emater.mg.gov.br telefone: (38)3613-1160 — Unidade Regional: Regional de Januária, e com engenheiro Civil da EMATER-MG, senhor Gilberto Gontijo Soares CREA-MG- 79.886/D, através do telefone (31) 987201521, nos dias úteis, de 8h00min às 11:00 h ou de 13:30 às 16:00 h.

LOTE 2: o Escritório Local de São João da Ponte - MG– MG, Endereço: Rua Francelino Queiroz, 141 Cidade: São João da Ponte – MG- Bairro: Santos Reis , Email: sao.joao.ponte@emater.mg.gov.br, telefone: (38)992100019 — Unidade Regional: Regional de Januária, e com engenheiro Civil da EMATER-MG, senhor Gilberto Gontijo Soares CREA-MG- 79.886/D, através do telefone (31) 987201521, nos dias úteis, de 8h00min às 11:00 h ou de 13:30 às 16:00 h.

17.5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – Em caso de inobservância das normas previstas no instrumento convocatório, poderá o licitante responder pelas sanções previstas no item 17 do edital e no Anexo VI (Minuta de Contrato).

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma/revitalização do Imóvel sede do Escritório Locais da EMATER-MG.

1.1.1 - Especificação do Objeto

LOTE 1: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma/revitalização do Imóvel sede do **Escritório Local da Emater-MG de Itacarambi**, localizado na Travessa João XXIII nº34, Centro na cidade de Itacarambi-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no projeto executivo.

LOTE 2: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma/revitalização do Imóvel sede do Escritório da Emater-MG de São João da Ponte, localizado na Rua Francelino Queiroz nº 141, Bairro Santos Reis na cidade de São João da Ponte-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no projeto executivo.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de engenharia para prestação de serviço de reforma/revitalização dos Edifícios sedes dos Escritórios Locais da Emater-MG de Itacarambi-MG e São João da Ponte, pertencentes a Unidade Regional de Januária, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no projeto executivo e demais documentos técnicos anexados.

A pretensa contratação, faz-se necessária, tendo em vista que os referidos imóveis, de propriedade da EMATER-MG, encontram-se em estado de conservação precário, devido ao desgaste natural do tempo. A reforma engloba a recuperação da estrutura, do visual, do telhado, da pintura das paredes, teto, portas e esquadrias (janelas) e manutenção das instalações elétricas e hidrossanitárias. A edificação deverá sofrer tratamento generalizado para sanar infiltrações. As áreas externas que dão acesso ao prédio também precisam de reforma e adaptações.

A revitalização e reforma dos Escritórios Locais acima descritos, tem como objetivo proporcionar um ambiente mais seguro e confortável para os empregados, produtores rurais e demais usuários, garantindo uma melhor funcionalidade dos prédios, além de garantir sua longevidade, preservando o patrimônio imobiliário da EMATER-MG.

A necessidade da contratação proposta, se enquadra no Inciso I, do Artigo 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG, pregão.

O critério de julgamento será o de menor preço e o regime de execução empreitada por preço global.

3. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será feito pela EMATER-MG sem correção financeira na forma do Item 14 do Anexo I (Termo de Referência).

4. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura, sendo o prazo para execução dos serviços de 120 dias.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 – O valor estimado da contratação será sigiloso. Justifica-se o caráter sigiloso com o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o valor estimado influencie um alinhamento das propostas apresentadas. Sendo assim, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos deixando de usar a referência de preços que a Emater-MG poderia disponibilizar, obtendo-se a melhor oferta e maior vantajosidade econômica para a contratação.

6. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1 – Quaisquer informações sobre o objeto da licitação e condições de sua execução poderão ser obtidas através dos seguintes contatos:

LOTE 1: Contatos do Escritório Local de ITACARAMBI - MG- MG, Endereço: : Travessa João XXIII, 34 Cidade: Itacarambi - MG – MG- Bairro: CENTRO Email: itacarambi@emater.mg.gov.br telefone: (38)3613-1160 — Unidade Regional: Regional de Januária, e com engenheiro Civil da EMATER-MG, senhor Gilberto Gontijo Soares CREA-MG- 79.886/D, através do telefone (31) 987201521, nos dias úteis, de 8h às 11:00h ou de 13:30h às 16:00h.

LOTE 2: Contatos do Escritório Local de São João da Ponte - MG- MG, Endereço: Rua Francelino Queiroz, 141 Cidade: São João da Ponte – MG- Bairro: Santos Reis , Email: sao.joao.ponte@emater.mg.gov.br telefone: (38)992100019 — Unidade Regional: Regional de Januária, e com engenheiro Civil da EMATER-MG, senhor Gilberto Gontijo Soares CREA-MG- 79.886/D, através do telefone (31) 987201521, nos dias úteis, de 8:00h às 11:00h ou de 13:30 às 16:00h.

7. PROJETO EXECUTIVO:

LOTE 1: REFORMA/REVITALIZAÇÃO EDIFÍCIO SEDE DO ESCRITÓRIO DA EMATER-MG DE ITACARAMBI-MG

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os serviços a serem executados na Reforma-Revitalização do Edifício sede da EMATER-MG-ESLOC de ITACARAMBI-MG conforme a planta . Os itens, deste Memorial Descritivo, seguem a sequência da planilha elaborada, para o projeto, desta forma os serviços de engenharia, compreendem-se:

1.0) DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES

Todas as demolições, Remoções e escavações necessárias ao desenvolvimento da obra deverão ser feitas por profissionais qualificados e dentro das normas técnicas.

Ela deve ser retirada e acondicionada em caçamba para posteriormente serem levado para bota fora. Esta operação deverá ser executada, de modo a não interferir

na estabilidade dos elementos, estruturais e construtivos, adjacentes.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA-

O destino dos entulhos ficará a cargo da CONTRATADA e deverá ser executado, por intermédio de carrinho de mão, até a caçamba, com o cuidado de manter sempre a limpeza e a desobstrução das circulações e local da obra.

2.0) COBERTURA

Estrutura do Telhado- Toda estrutura de engradamento do telhado deverá ser feito em madeira e deverá obedecer as normas da ABNT.

Telhas cerâmicas - cobertura em telha cerâmicas, tipo plan, inclusive fixação fornecimento e instalação.

Deverão ser de qualidade inegável. Elas devem, em sua totalidade, estar em dimensões integrais, ou seja, sem rachaduras ou sem faltar pedaços, após a conclusão da obra.

EXECUÇÃO:

A montagem deverá se iniciar do beiral para a parte mais alta do telhado ou cumeeira e sempre que possível no sentido contrário ao dos ventos predominantes.

Calhas- As Coberturas, destas Edificações, serão compostas de todos os elementos necessários ao escoamento externo das águas, ou seja, calhas em chapa de aço galvanizado n.22, desenvolvimento 66cm.

Rufos e contra rufos- Coberturas, destas Edificações, serão compostas de todos os elementos necessários ao escoamento externo das águas, ou seja, rufos e contra rufos em chapa de aço galvanizado n.24, desenvolvimento 33cm.

Chapim metálico com pingadeiras- Coberturas, destas Edificações, serão compostas de todos os elementos necessários ao escoamento externo das águas, ou seja, chapim metálico em chapa de aço galvanizado n.24, desenvolvimento 35cm.

EXECUÇÃO:

- As calhas terão uma borda fixada por parafusos no madeiramento do telhado, sob as telhas, de forma a captar toda água escoada;
- As telhas deverão avançar para dentro da calha, formando pingadeira, a fim de evitar o retorno da água;
- Deverão apresentar uma declividade suficiente para o perfeito escoamento das águas, sendo a inclinação mínima de 0,5%;
- A chapa deverá ter uma espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas;
- No caso de calha encostada em parede ou muro, a borda encostada ao paramento deverá ser recoberta com rufos chumbados no mesmo, com vedação suficiente para impedir qualquer vazamento;

Observação 1: somente será dada como concluída a etapa de Cobertura, após a constatação de sua total eficiência contra intempéries.

3.0) REVESTIMENTOS DE PAREDES

Esta operação deverá ser executada, de modo a não interferir na estabilidade dos elementos, estruturais e construtivos, adjacentes.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

Rodapé com revestimento em porcelanato mesmo do piso , altura 10cm, pei iv, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

4.0) INSTALAÇÕES HODRO-SANITÁRIAS

Haverá a troca da caixa d'água, bem como a reforma de toca a rede hidro sanitária.

Recursos Físicos- Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, máquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

5.0) PISOS INTERNOS

Haverá a troca de todo o pisos interno do imóvel por piso cerâmico, com soleiras de granito e rodapé cerâmico.

Recursos Físicos- Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, máquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

6.0) PORTAS E JANELAS

Nos locais indicados em projeto e orientados pela fiscalização, haverá aquisição e instalação de portas e janelas.

Recursos Físicos- Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, máquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

7.0) INSTALAÇÕES ELETRICA, LÓGICA E TELEFONICA

Toda a rede elétrica e logica deverá ser trocada, de acordo com o projeto elétrico.

Recursos Físicos- Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, máquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

8.0) LOUÇAS E METAIS

Todos os aparelhos sanitários dos dois banheiros deveram ser trocados, uma vez que se encontra em péssimo estado de conservação e por este motivo as instalações sanitárias deverão ser completamente reformadas.

Recursos Físicos- Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, maquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

9.0) ALVENARIA

Nos locais indicados no projeto arquitetônico será construído alvenaria de vedação.

Recursos Físicos- Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, maquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

10.0) PINTURA

Preparação da superfície – as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a receber. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e uma demão só poderão ser iniciadas quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar entre uma demão e outra, no mínimo, 24 horas.

As superfícies que porventura apresentarem fissura internas ou externas deverão ser corrigidas com massa acrílica.

Pintura – os tipos de tinta e acabamento a empregar serão especificados no projeto arquitetônico. Deverão ser seguidas todas as orientações do fabricante.

Cores – o esquema de cores a ser utilizado na obra (piso, parede, teto, esquadrias, etc) será definido no projeto arquitetônico ou fiscalização.

Esmalte em esquadrias metálicas – antes do início do serviço de pintura, deverão ser removidas possíveis oxidações através de lixamento manual com lixa de ferro, lixamento mecânico ou por processos químicos, atentando-se para a eliminação total do produto após a remoção da oxidação e ainda jateamento abrasivo para a obtenção de uma superfície rugosa, adequada para a perfeita ancoragem do sistema de pintura. as esquadrias deverão ser preparadas à base de zarcão e posteriormente pintadas em esmalte sintético na cor especificada.

Esmalte em esquadrias de madeira - as esquadrias de madeira deverão, antes do início do serviço de pintura, receberem tratamento inicial de bactericida e fungicidas

(fundo preservativo). Deverão ser asseguradas o perfeito isolamento de todas as faces da madeira contra a absorção de água.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas

11.0) DIVERSOS

Conforme projeto e especificações e fiscalização da gerencia da EMATER-MG.

Recursos Físicos- Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, maquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

12.0) LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao final da execução dos serviços a obra deverá ser entregue totalmente limpa.

Observações Gerais:

· **Limpeza Permanente da Obra-** a obra deverá ser mantida permanentemente limpa.

Observação Geral 1: O destino dos entulhos ficará a cargo da CONTRATADA e deverá ser executado, por intermédio de carrinho de mão, até a caçamba, com o cuidado de manter sempre a limpeza e a desobstrução das circulações e local da obra.

Observação Geral 2: O termino de cada etapa, será comunicado, a FISCALIZAÇÃO, pela empresa CONTRATADA. Ela avaliará se o item de serviços foi executado, ou não, dentro das Normas técnicas.

Observações Gerais Sobre o Serviço:

· **Serviços-** Todos os serviços deverão ser executados atendendo rigorosamente às Normas da ABNT, à especificação geral do serviços e as observações do engenheiro civil, do setor de engenharia, do Dilog(Departamento de Logística) da EMATER-MG.

· **Recursos Físicos-** Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, maquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.

· **Responsabilidade Técnica-** A CONTRATADA deverá emitir ART para a obra em questão, para as atividades técnicas de execução da obra.

PLANILHA

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO		
Proponente		Nº do Contrato

EMATER-MG																					
Empreendimento										Município						UF					
REFORMA /REVITALIZAÇÃO DO ESLOC - Edifício sede da EMATER-MG - ITACARAMBI- UREGI DE JANUÁRIA-MG (Conforme Planta detalhada em anexo)										ITACARAMBI-MG						MG					
										Data-Base (mês de referência)											
										AGOSTO DE 2024											
Composição do BDI sugerida								Intervalos admissíveis sem justificativa		Composição de BDI Adotada						BDI Proposto:		25,00%			
Garantia (G)								De 0,00% até 0,42%		Garantia:						0,42%		BDI = (1+AC)x(1+DF)x(1+(G+R))x(1+L)) -1 1-T Observação: BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)			
Risco (R)								De 0,00% até 2,05%		Risco:						2,00%					
Despesas financeiras (DF)								De 0,00% até 1,20%		Despesas financeiras:						1,12%					
Administração Central (AC)								De 0,11% até 8,03%		Administração central:						7,11%					
Lucro (L)								De 3,83% até 9,96%		Lucro:						8,40%					
Tributos (T)								De 5,65% até 8,65%		Tributos:						7,50%					
ITEM		CÓDIGO		FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						UN		QUANT		VALORES (R\$)					
																CUSTO		PREÇO			
																UNITÁRIO		TOTAL ITEM		UNITÁRIO	
1.0						DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES															
1.1		ED-48436		SICOR-MG		DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.						m³		5,00							
1.2		ED-48474		SICOR-MG		REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.						und		1,00							
1.3		ED-48501		SICOR-MG		DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.						M²		80,00							
1.4		ED-48502		SICOR-MG		DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO						M²		50,00							
1.5		ED-48480		SICOR-MG		DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO						M²		134,00							
1.7		ED-48457		SICOR-MG		REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL						M²		204,00							
1.8		ED-48514		SICOR-MG		REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL						m²		204,00							
1.9		ED-48441		SICOR-MG		DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.(VIGA E PILAR DA ENTRADA PRINCIPAL)						M³		1,00							

1.10	ED-48467	SICOR-MG	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	und	4,00				
1.11	ED-48493	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/ GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	25,00				
1.12	ED-51126	SICOR-MG	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA (MUNICÍPIO:SÃO JOÃO DA PONTE-MG)	M³	30,00				
				Total do item 1.0:			R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.0			COBERTURA -						
2.1	ED-48407	SICOR-MG	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	m²	204,00				
2.2	ED-48420	SICOR-MG	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO PLAN, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/ TÉRMICA	m²	204,00				
2.3	ED-48400	SICOR-MG	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, INCLUSIVE EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m²	25,00				
2.4	ED-50662	SICOR-MG	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	25,00				
2.5	ED-50685	SICOR-MG	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,5MM (GSG-26), COM DESENVOLVIMENTO DE 33CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	20,00				
				Total do item 2.0:			R\$ -		R\$ -
3.0		SICOR-MG	REVESTIMENTOS DE PAREDES						
3.1	ED-50728	SICOR-MG	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO.	M²	150,00				
3.2	ED-50762	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO- REBOCO DAS PAREDES NECESSÁRIAS.	M²	150,00				
3.3	ED-50717	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- PAREDE DA COZINHA.	M²	34,50				
3.4	ED-50718	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- PAREDE DOS BANHEIROS.	M²	45,00				

				Total do item 3.0:			R\$		R\$
4.0			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
4.1	ED-49935	SICOR-MG	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS.	UND	1,00				
4.2	ED-50222	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	7,00				
4.3	ED-50225	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA- VASO SANITÁRIO	UND	2,00				
4.4	ED-50224	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	4,00				
4.5	ED-49939	SICOR-MG	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CGS), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 31L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	1,00				
4.6	ED-49877	SICOR-MG	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	2,00				
4.5	ED-50105	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00				
4.5	ED-50082	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1.1/2" (50 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00				
4.5	ED-50018	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	20,00				
				Total do item 4.0:			R\$	R\$	R\$
5.0			PISOS						

5.1	ED-50566	SICOR-MG	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M²	134,84				
5.2	ED-50724	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- PARTE INTERNA	M²	108,80				
5.3	ED-50724	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- GARAGEM	M²	26,04				
5.4	ED-50771	SICOR-MG	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	120,00				
5.5	ED-51002	SICOR-MG	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	4,00				
				Total do item 5.0:		R\$		R\$	
6.0			PORTAS e JANELAS						
6.1	ED-51160	SICOR-MG	P1- (70X 210) CM -REFORMAR PORTAS metálias-SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E SERRALHERIA	UND	2,00				
6.2	ED-49586	SICOR-MG	P2-(70X210) CM- PORTA DE ABRIR-FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (70X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	UND	7,00				
6.3	ED-49590	SICOR-MG	MARCO DE MADEIRA, DIMENSÃO (70X210)CM, LARGURA DE 14CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FOLHA DE PORTA, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	UND	8,00				
6.4	ED-49611	SICOR-MG	RÉGUA PARA ALIZAR, LARGURA DE 5CM, PARA UMA (1) FACE, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE MARCO, FOLHA DE PORTA E PINTURA/VERNIZ	UND	8,00				
6.5	ED-49698	SICOR-MG	DOBRADIÇA DE FERRO, MEDIDAS (3.1/2"X3"), TIPO PINO SOLTO COM BOLA, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND	16,00				
6.6	ED-49699	SICOR-MG	FECHADURA TIPO EXTERNA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UND	8,00				
6.7	ED-49585	SICOR-MG	P3-(80 X 2310) CM- PORTA DE DIVISSÁRIA	UND	1,00				

6.8	ED-27549	SICOR-MG	FECHADURA TIPO TUBULAR, EM DIVISÓRIA, COM MAÇANETA E ACABAMENTO EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UND	1,00				
6.9	ED-49586	SICOR-MG	P3-(70X210) CM- PORTA DE ABRIR-FOLHA DE PORTA EM MADEIRA, DIMENSÃO (70X210)CM, ACABAMENTO NATURAL PARA PINTURA/VERNIZ, TIPO PRANCHETA/SARRAFEADA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE MARCO, FERRAGENS E PINTURA/VERNIZ	UND	1,00				
6.10		SICOR-MG	REFORMA/RECUPERAÇÃO PORTÕES DE VEICULOS - SERVIÇOS DE SERRALHERIA	UND	2,00				
6.11		SICOR-MG	REFORMA/RECUPERAÇÃO DE TODAS AS JANELAS- SERVIÇOS DE SERRALHERIA	UND	12,00				
6.12	ED-51155	SICOR-MG	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL (nos locais onde tem vidro quebrado)	m²	2,00				
				Total do item 6.0:		R\$ -		R\$ -	
7.0		SICOR-MG	INSTALAÇÕES ELETRICA, LÓGICA E TELEFONICA (substituição de toda parte eletrica e logica, fios, tomadas, interruptores e luminárias)						
7.1	CO-27431	SICOR-MG	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	und	1,00				
7.2	ED-20579	SICOR-MG	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	und	1,00				
7.3	ED-49498	SICOR-MG	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	und	1,00				
7.4	ED-50227	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	und	15,00				
7.5	ED-13336	SICOR-MG	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR LED 1X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	und	15,00				

7.6	ED-50232	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COMELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	und	20,00				
7.7	ED-50230	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (INTERNETE)	und	10,00				
7.8	ED-48971	SICOR-MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM², 70°C, 450/750V (do padrão cemig ate o quadro de distribuição)	und	100,00				
7.9	ED-48365	SICOR-MG	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE MÓDULO/CONECTOR	m	150,00				
				Total do item 7.0:		R\$	R\$	R\$	
8.0			LOUÇAS E METAIS						
8.1	ED-50297	SICOR-MG	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UND	2,00				
8.2	ED-50330	SICOR-MG	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA , INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00				
8.3	ED-50325	SICOR-MG	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00				
8.4	ED-50283	SICOR-MG	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO.	UND	2,00				
8.5	ED-48343	SICOR-MG	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM (PIA DA COZINHA)	M²	2,00				

8.6	ED-50277	SICOR-MG	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00				
8.7	ED-9156	SICOR-MG	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO, CAPACIDADE 37 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00				
8.8	ED-22902	SICOR-MG	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00				
8.9	ED-50316	SICOR-MG	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00				
8.10	ED-48156	SICOR-MG	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UND	2,00				
				Total do item 8.0:			R\$	R\$	R\$
9.0			ALVENARIA						
9.1	ED-48231	SICOR-MG	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M²	25,00				
				Total do item 9.0:			R\$ 0,00		R\$ 0,00
10.0			PINTURA						
10.1	ED-50505	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	300,00				
10.2	ED-50506	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	140,91				
10.3	ED-50508	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	150,00				
10.4	ED-50451	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS (2) DEMÃOS- COR FIGO VERDE - CONFORME DETALHES NO PROJETO ARQUITETONICO	M²	53,80				
10.5	ED-50452	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS- PINTURA INTERNA- BRANCO GELO	M²	140,91				
10.6	ED-50451	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS- COR AMIZADE ETERNA	M²	160,60				
10.7	ED-50451	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS- COR OUTUNO GELADO (MUROS)- CONFORME DETALHES NO PROJETO ARQUITETONICO	M²	137,60				
10.8	ED-50491	SICOR-MG	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO- PINTURA ESQUADRIAS E GRADIL	M²	125,00				
10.9	ED-50526	SICOR-MG	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	M²	35,00				

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever os serviços a serem executados na Reforma-Revitalização do Edifício sede da EMATER-MG-ESLOC de SÃO JOÃO DA PONTE-MG conforme a planta . Os itens, deste Memorial Descritivo, seguem a sequência da planilha elaborada, para o projeto, desta forma os serviços de engenharia, compreendem-se:

1.0) DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES

Todas as demolições, Remoções e escavações necessárias ao desenvolvimento da obra deverão ser feitas por profissionais qualificados e dentro das normas técnicas.

Ela deve ser retirada e acondicionada em caçamba para posteriormente serem levado para bota fora. Esta operação deverá ser executada, de modo a não interferir na estabilidade dos elementos, estruturais e construtivos, adjacentes.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA-

O destino dos entulhos ficará a cargo da CONTRATADA e deverá ser executado, por intermédio de carrinho de mão, até a caçamba, com o cuidado de manter sempre a limpeza e a desobstrução das circulações e local da obra.

2.0) COBERTURA - VARANDA

Estrutura do Telhado- Toda estrutura de engradamento do telhado deverá ser feito em aço e deverá obedecer as normas da ABNT.

Telhas Metálicas Galvanizadas - cobertura em telha metálica galvanizada trapezoidal, tipo dupla termoacústica com duas faces trapezoidais, esp. 0,43mm, preenchimento em poliestireno expandido/isopor com esp. 30mm, acabamento natural, inclusive acessórios para fixação, fornecimento e instalação.

Deverão ser de qualidade inegável. Elas devem, em sua totalidade, estar em dimensões integrais, ou seja, sem rachaduras ou sem faltar pedaços, após a conclusão da obra.

EXECUÇÃO:

- Seguir rigorosamente o projeto estrutural e de cobertura e as normas técnicas.
- O corte , lixamento e furação devem ser feitos em locais abertos e de preferência com ferramentas manuais que provoquem menos poeira (prejudicial à saúde), o operador deve usar máscara específica.
- A montagem deverá se iniciar do beiral para a parte mais alta do telhado ou cumeeira e sempre que possível no sentido contrário ao dos ventos predominantes.

Calhas- As Coberturas, destas Edificações, serão compostas de todos os elementos necessários ao escoamento externo das águas, ou seja, calhas em chapa de aço galvanizado n.22, desenvolvimento 66cm.

Rufos e contra rufos- Coberturas, destas Edificações, serão compostas de todos os elementos necessários ao escoamento externo das águas, ou seja, rufos e contra rufos em chapa de aço galvanizado n.24, desenvolvimento 33cm.

Chapim metálico com pingadeiras- Coberturas, destas Edificações, serão compostas de todos os elementos necessários ao escoamento externo das águas, ou seja, chapim metálico em chapa de aço galvanizado n.24, desenvolvimento 35cm.

EXECUÇÃO:

- As calhas terão uma borda fixada por parafusos no madeiramento do telhado, sob as telhas, de forma a captar toda água escoada;
- As telhas deverão avançar para dentro da calha, formando pingadeira, a fim de evitar o retorno da água;
- Deverão apresentar uma declividade suficiente para o perfeito escoamento das águas, sendo a inclinação mínima de 0,5%;
- A chapa deverá ter uma espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas;
- No caso de calha encostada em parede ou muro, a borda encostada ao paramento deverá ser recoberta com rufos chumbados no mesmo, com vedação suficiente para impedir qualquer vazamento;

Observação 1: somente será dada como concluída a etapa de Cobertura, após a constatação de sua total eficiência contra intempéries.

3.0) REVESTIMENTOS DE PAREDES

Esta operação deverá ser executada, de modo a não interferir na estabilidade dos elementos, estruturais e construtivos, adjacentes.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

Rodapé com revestimento em porcelanato mesmo do piso , altura 10cm, pei iv, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

4.0) INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Haverá a troca da caixa d'água, bem como a reforma de toca a rede hidro sanitária.

Recursos Físicos- Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, máquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

5.0) PISOS INTERNOS

Haverá a troca de todo o pisos interno do imóvel por piso cerâmico, com soleiras de granito e rodapé cerâmico.

Recursos Físicos- Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, máquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

6.0) PORTAS E JANELAS

Nos locais indicados em projeto e orientados pela fiscalização, haverá aquisição e instalação de portas e janelas.

Recursos Físicos- Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, máquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

7.0) INSTALAÇÕES ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFONICA

Toda a rede elétrica e lógica deverá ser trocada, de acordo com o projeto elétrico.

Recursos Físicos- Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, máquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

8.0) LOUÇAS E METAIS

Todos os aparelhos sanitários dos dois banheiros deveram ser trocados, uma vez que se encontra em péssimo estado de conservação e por este motivo as instalações sanitárias deverão ser completamente reformadas.

Recursos Físicos- Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, máquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

9.0) COBERTURA- REVISÃO

Será dado uma revisão geral no telhado do imóvel, com troca de todas as madeiras que por ventura estiverem podres, bem como também das telhas que estiverem quebradas.

Recursos Físicos- Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, máquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

10.0) Pintura

Preparação da superfície – as superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a receber. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas e uma demão só poderão ser iniciadas quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar entre uma demão e outra, no mínimo, 24 horas.

As superfícies que porventura apresentarem fissura internas ou externas deverão ser corrigidas com massa acrílica.

Pintura – os tipos de tinta e acabamento a empregar serão especificados no projeto arquitetônico. Deverão ser seguidas todas as orientações do fabricante.

Cores – o esquema de cores a ser utilizado na obra (piso, parede, teto, esquadrias, etc) será definido no projeto arquitetônico ou fiscalização.

Esmalte em esquadrias metálicas – antes do início do serviço de pintura, deverão ser removidas possíveis oxidações através de lixamento manual com lixa de ferro, lixamento mecânico ou por processos químicos, atentando-se para a eliminação total do produto após a remoção da oxidação e ainda jateamento abrasivo para a obtenção de uma superfície rugosa, adequada para a perfeita ancoragem do sistema de pintura. as esquadrias deverão ser preparadas à base de zarcão e posteriormente pintadas em esmalte sintético na cor especificada.

Esmalte em esquadrias de madeira - as esquadrias de madeira deverão, antes do início do serviço de pintura, receberem tratamento inicial de bactericida e fungicidas

(fundo preservativo). Deverão ser asseguradas o perfeito isolamento de todas as faces da madeira contra a absorção de água.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas

11.0) DIVERSOS

Conforme projeto e especificações e fiscalização da gerência da EMATER-MG.

Recursos Físicos- Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, máquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.

Deverão ser tomadas precauções para que não sejam causados danos à elementos da edificação. Todas as instalações sejam elas hidráulicas, elétricas, telefônicas, etc., ou outras existentes, devem ser preservadas.

12.0) LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao final da execução dos serviços a obra deverá ser entregue totalmente limpa.

Observações Gerais:

· **Limpeza Permanente da Obra**- a obra deverá ser mantida permanentemente limpa.

Observação Geral 1: O destino dos entulhos ficará a cargo da CONTRATADA e deverá ser executado, por intermédio de carrinho de mão, até a caçamba, com o cuidado de manter sempre a limpeza e a desobstrução das circulações e local da obra.

Observação Geral 2: O término de cada etapa, será comunicado, a FISCALIZAÇÃO, pela empresa CONTRATADA. Ela avaliará se o item de serviços foi

executado, ou não, dentro das Normas técnicas.

Observações Gerais Sobre o Serviço:

- Serviços- Todos os serviços deverão ser executados atendendo rigorosamente às Normas da ABNT, à especificação geral dos serviços e as observações do engenheiro civil, do setor de engenharia, do Dilog(Departamento de Logística) da EMATER-MG.
- Recursos Físicos- Todos os recursos físicos, tais como mão de obra, ferramentas, andaimes, equipamentos, máquinas, necessários à execução das obras, serão de responsabilidade e custeio da empresa vencedora.
- Responsabilidade Técnica- A CONTRATADA deverá emitir ART para a obra em questão, para as atividades técnicas de execução da obra.

PLANILHA

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO																									
Proponente																		Nº do Contrato							
EMATER-MG																									
Empreendimento														Município								UF			
REFORMA /REVITALIZAÇÃO DO ESLOC - Edifício sede da EMATER-MG - SÃO JOÃO DA PONTE- UREGI DE JANUÁRIA-MG (Conforme Planta detalhada em anexo)														SÃO JOÃO DA PONTE						MG					
														Data-Base (mês de referência)											
														AGOSTO DE 2024											
Composição do BDI sugerida														Intervalos admissíveis sem justificativa		Composição de BDI Adotada						BDI Proposto:		25,00%	
Garantia (G)												De 0,00% até 0,42%		Garantia:										0,42%	
Risco (R)												De 0,00% até 2,05%		Risco:										2,00%	
Despesas financeiras (DF)												De 0,00% até 1,20%		Despesas financeiras:										1,12%	
Administração Central (AC)												De 0,11% até 8,03%		Administração central:										7,11%	
Lucro (L)												De 3,83% até 9,96%		Lucro:										8,40%	
Tributos (T)												De 5,65% até 8,65%		Tributos:										7,50%	
ITEM		CÓDIGO		FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS								UN	QUANT	VALORES (R\$)									
																CUSTO				PREÇO					
																UNITÁRIO		TOTAL ITEM		UNITÁRIO		TOTAL ITEM			
1.0						DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES																			
1.1		ED-48436		SICOR-MG		DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.								m³	5,00										
1.2		ED-48474		SICOR-MG		REMOÇÃO MANUAL DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.								und	1,00										
1.3		ED-48501		SICOR-MG		DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.								M²	80,00										
1.4		ED-48502		SICOR-MG		DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO								M²	50,00										
1.5		ED-48480		SICOR-MG		DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO								M²	156,00										

1.7	ED-48457	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	52,50				
1.8	ED-48514	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL (telhado da VARANDA existente)	m²	52,50				
1.9	ED-48441	SICOR-MG	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.(VIGA E PILAR DA ENTRADA PRINCIPAL)	M³	1,00				
1.10	ED-48467	SICOR-MG	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	und	4,00				
1.11	ED-48497	SICOR-MG	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA (PORTA DA ENTRADA PRINCIPAL, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO.	M²	3,00				
1.12	ED-51126	SICOR-MG	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA (MUNICÍPIO:SÃO JOÃO DA PONTE-MG)	M³	30,00				
				Total do item 1.0:			R\$ 0,00		R\$ 0,00
2.0			COBERTURA - VARANDA						
2.1	ED-20573	SICOR-MG	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DA VARANDA EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO,TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS.	m²	51,86				
2.2	ED-48429	SICOR-MG	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	51,86				
				Total do item 2.0:			R\$ -		R\$ -
3.0		SICOR-MG	REVESTIMENTOS DE PAREDES						
3.1	ED-50728	SICOR-MG	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO.	M²	150,00				
3.2	ED-50762	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA EM CAMADA ÚNICA, APLICADO EM PAREDE, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO- REBOCO DAS PAREDES NECESSÁRIAS.	M²	100,00				
3.3	ED-50717	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- PAREDE DA COZINHA.	M²	40,00				
3.4	ED-50718	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- PAREDE DOS BANHEIROS.	M²	50,00				

				Total do item 3.0:			R\$		R\$
4.0			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
4.1	ED-49935	SICOR-MG	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500L, INCLUSIVE TAMPA, TORNEIRA DE BOIA, EXTRAVASOR, TUBO DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS.	UND	1,00				
4.2	ED-50222	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 1/2" (20MM), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	7,00				
4.3	ED-50225	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA-VASO SANITÁRIO	UND	2,00				
4.4	ED-50224	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50MM (2"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	UND	4,00				
4.5	ED-49939	SICOR-MG	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CGS), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 31L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	1,00				
4.6	ED-49877	SICOR-MG	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UND	2,00				
4.5	ED-50105	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00				
4.5	ED-50082	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 1.1/2" (50 MM), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,00				
4.5	ED-50018	SICOR-MG	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	20,00				
				Total do item 4.0:			R\$	R\$	R\$
5.0			PISOS INTERNOS						

5.1	ED-50566	SICOR-MG	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM	M²	117,00				
5.2	ED-50724	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- PARTE INTERNA	M²	117,00				
5.3	ED-50724	SICOR-MG	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO- VARANDA	M²	40,00				
5.4	ED-50771	SICOR-MG	RODAPÉ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	120,00				
5.5	ED-51002	SICOR-MG	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	4,00				
				Total do item 5.0:			R\$		R\$
6.0		SICOR-MG	PORTAS e JANELAS						
6.1	ED-51160	SICOR-MG	P1- (2X90) CM -REFORMA PORTA DE ENTRADA PRINCIPAL	UND	1,00				
6.2	ED-49587	SICOR-MG	P2-(80X210) CM- PORTA DE ABRIR, FOLHA DE PORTA EM DIVISÓRIA	UND	2,00				
6.3	ED-49585	SICOR-MG	P4-(120X200) CM- PORTA DE CORRER, FOLHA DE PORTA EM AÇO	UND	1,00				
6.4	ED-50973	SICOR-MG	P5-PORTÃO DE ENTRADA PRINCIPAL- REFORMAR	UND	1,00				
6.5	ED-49700	SICOR-MG	FECHADURA TIPO INTERNA (GORGE), GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 40MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UND	1,00				
6.6	ED-27549	SICOR-MG	FECHADURA TIPO TUBULAR, EM DIVISÓRIA, COM MAÇANETA E ACABAMENTO EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	UND	2,00				
6.7	ED-29481	SICOR-MG	J4- JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO E VIDRO (80X80X160) CM -	UND	1,00				
6.8	ED-29481	SICOR-MG	J5- JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO E VIDRO (70X80X175) CM	UND	1,00				
6.9	ED-29484	SICOR-MG	J8- JANELA DE CORRER EM ALUMINIO E VIDRO (150X120X175) CM-JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/ SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO 4MM E INSTALAÇÃO	M²	1,80				

6.10	ED-51155	SICOR-MG	VIDRO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR, ESP. 3MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL (nos locais onde tem vidro quebrado)	m²	2,00				
				Total do item 6.0:		R\$		R\$	
7.0		SICOR-MG	INSTALAÇÕES ELETRICA, LÓGICA E TELEFONICA (substituição de toda parte elétrica e logica, fios, tomadas, interruptores e luminárias)						
7.1	CO-27431	SICOR-MG	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	und	1,00				
7.2	ED-20579	SICOR-MG	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO B1, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE ATÉ 10KW, BIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	und	1,00				
7.3	ED-49498	SICOR-MG	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	und	1,00				
7.4	ED-50227	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	und	20,00				
7.5	ED-13336	SICOR-MG	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA UMA (1) LÂMPADA TUBULAR LED 1X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	und	15,00				
7.6	ED-50232	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	und	20,00				
7.7	ED-50230	SICOR-MG	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (INTERNETE)	und	10,00				

7.8	ED-48971	SICOR-MG	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 70°C, 450/750V (do padrão cemig ate o quadro de distribuição)	und	100,00				
7.9	ED-48365	SICOR-MG	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE MÓDULO/CONECTOR	m	150,00				
				Total do item 7.0:		R\$	R\$	R\$	
8.1			LOUÇAS E METAIS						
8.1	ED-50297	SICOR-MG	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UND	2,00				
8.2	ED-50330	SICOR-MG	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA , INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00				
8.3	ED-50325	SICOR-MG	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00				
8.4	ED-50283	SICOR-MG	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO.	UND	2,00				
8.5	ED-48343	SICOR-MG	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM (PIA DA COZINHA)	M²	2,00				
8.6	ED-50277	SICOR-MG	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00				
8.7	ED-48164	SICOR-MG	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM) PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 70CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	und	1,00				
8.8	ED-48162	SICOR-MG	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM) PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND	2,00				
8.9	ED-50316	SICOR-MG	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00				

8.10	ED-48156	SICOR-MG	ASSENTO BRANCO PARA VASO	UND	1,00				
8.11	ED-48157	SICOR-MG	ASSENTO PARA VASO PNE (NBR 9050)	UND	1,00				
				Total do item 8.0:		R\$	R\$	R\$	
9.0		SICOR-MG	COBERTURA- REVISÃO						
9.1	ED-48407	SICOR-MG	ENGRADAMENTO EM MADEIRA PARAJU OU EQUIVALENTE, PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO, EXCLUSIVE TELHAS	M²	20,00				
9.2	ED-48420	SICOR-MG	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA, TIPO PLAN, INCLUSIVE FIXAÇÃO, EXCLUSIVE ENGRADAMENTO E MANTA ISOLANTE/ TÉRMICA	M²	20,00				
				Total do item 9.0:		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
10.0			PINTURA						
10.1	ED-50505	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	300,00				
10.2	ED-50506	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	119,00				
10.3	ED-50508	SICOR-MG	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	150,00				
10.4	ED-50451	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS (2) DEMÃOS- COR FIGO VERDE - CONFORME DETALHES NO PROJETO ARQUITETONICO	M²	21,32				
10.5	ED-50452	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS- PINTURA INTERNA- BRANCO GELO	M²	250,00				
10.6	ED-50451	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS- COR AMIZADE ETERNA	M²	144,52				
10.7	ED-50451	SICOR-MG	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS- COR OUTUNO GELADO (MUROS)- CONFORME DETALHES NO PROJETO ARQUITETONICO	M²	168,00				
10.8	ED-50491	SICOR-MG	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO- PINTURA ESQUADRIAS E GRADIL	M²	125,00				
10.9	ED-50526	SICOR-MG	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO BRILHANTE	M²	35,00				
10.10	ED-9937	SICOR-MG	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL	M²	165,00				
				Total do item 10.0:		R\$	R\$	R\$	
11.0		SICOR-MG	DIVERSSOS						
11.1	ED-48536	SICOR-MG	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL EM PERFIL DE AÇO TIPO C, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE VIDRO E FERRAGENS PARA CONFEÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA	M²	22,00				
11.1	ED-50842	SICOR-MG	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA E DESFORMA - ENTRADA PRINCIPAL	M³	1,80				
11.1	ED-50850	SICOR-MG	VIGA DE 0,21 A 0,35 M DE LARGURA EM CONCRETO 20MPa, APARENTE, ARMAÇÃO, FÔRMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA- ENTRADA PRINCIPAL	M³	0,75				

11.1	ED-50401	SICOR-MG	CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D = 450 MM	M	79,60				
11.2		SICOR-MG	FRISO 10 MM DE ALUMINIO ANODIZADO PRETO	M	30,00				
11.2		SICOR-MG	PINTURA LOGO DA EMATER CONFORME PROJETO	UND	1,00				
11.3	ED-50437	SICOR-MG	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M²	76,16				
11.4	ED-51145	SICOR-MG	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	M²	164,32				
				Total do item 11.0:			R\$ 0,00		R\$ 0,00
12.0			LIMPEZA GERAL						
12.1	ED-50266	SICOR-MG	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	150,00				
				Total do item : 12.0					R\$
					TOTAIS: CUSTO:		R\$ 0,00	PREÇO:	R\$ 0,00

Declaro para os devidos fins que os itens apresentados neste Orçamento Discriminativo estão com os quantitativos compatíveis com os projetos / especificações técnicas do referido Projeto. Responsável Técnico: Gilberto Gontijo Soares Eng. Civil CREA-MG- 79.886/D.EMATER-MG- DILOG.

Eng. Civil Gilberto Gontijo Soares Engenheiro Civil-DILOG CREA-MG-79.886/D EMATER-MG

PLANTA BAIXA, COBERTURA, CORTES, FACHADAS E GRADIL

[CLIQUE AQUI PARA VER A PLANTA](#)

8. MATRIZ DE RISCO

- Obra: Reforma/ Revitalização doS imóveis sede DA EMATER - MG na cidade de Itacarambi e São João da Ponte

RISCO 01 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Danos:

1) Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.

Ação Preventiva:	Responsável
- Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	EMATER MG
- Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	EMATER MG
Ação de Contingência:	Responsável
- Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	EMATER MG
- Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	EMATER MG
- Aplicação de penalidades	EMATER MG
- Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	EMATER MG

RISCO 02 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Danos:

- 1) Interferência na qualidade dos serviços.
- 2) Descumprimento das cláusulas contratuais.

Ação Preventiva:	Responsável
- Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	EMATER MG
Ação de Contingência:	Responsável
- Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	EMATER MG
- Suspensão da obra, em detrimento do não atendimento imediato da inconsistência apontada durante a fiscalização.	EMATER MG
- Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	EMATER MG
- Aplicação de penalidades	EMATER-MG

RISCO 03– Ocorrência de acidente de trabalho

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Danos:

- 1) Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte
- 2) Possibilidade de acionamento judicial

Ação Preventiva:	Responsável
- Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência.	Empresa contratada
- Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários da obra.	Empresa contratada
Ação de Contingência:	Responsável
- Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Empresa contratada
- Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.	EMATER MG

RISCO 04 – Eventos supervenientes a assinatura do contrato

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Danos:

- 1) Paralisação da obra.
- 2) Falta de materiais de construção

Ação Preventiva:	Responsável
- Assegurar a manutenção e/ou fornecimento de equipamentos reserva em caso de problemas técnicos nos mesmos durante a execução da obra	Empresa contratada
- Assegurar a execução de todas as etapas previstas no Projeto executivo.	EMATER MG
Ação de Contingência:	Responsável
- Abertura de processo administrativo para averiguação e apuração de responsabilidade.	EMATER MG
- Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica	EMATER MG

RISCO 05 – Impacto ambiental

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixa () Média () Alta

Danos:

Não há impacto ambiental uma vez que se trata de uma manutenção de uma edificação já existente dentro da malha urbana da Cidade de Itacarambi e São João da Ponte-MG.

Elaborada por:

Gilberto Gontijo Soares

Eng. Civil – CREA=MG 79.886/D – DILOG- EMATER-MG

Extensionista Engenharia Rural

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A SER PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

PROPOSTA COMERCIAL	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3041002 000017/2025 PROCESSO SEI Nº 3040.01.0010377/2024-49	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Representante Legal	
Estado civil do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Lote 1

Item	Especificação	Código Portal	do	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma/revitalização do Imóvel sede do Escritório Local da Emater-MG de Itacarambi , localizado na Travessa João XXIII nº34, Centro na cidade de Itacarambi-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no projeto executivo.	000067164		Serviço	01

Inserir planilhas

PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Especificação	Código do Portal	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma/revitalização do Imóvel sede do Escritório da Emater-MG de São João da Ponte, localizado na Rua Francelino Queiroz nº 141, Bairro Santos Reis na cidade de São João da Ponte-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, detalhamento e especificações constantes no projeto executivo.	000067164	Serviço	01

Inserir planilhas:

PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 1.1 - A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:
- a. Descrição completa do objeto proposto;
 - b. Valor unitário e total do objeto em real (R\$), incluídos todos os custos operacionais, todos os impostos e todas as despesas, tais como instalação, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidam, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto;
 - c. Validade da proposta: Mínimo 60 dias.
 - d. Prazo de execução do objeto não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados da solicitação feita pela Emater-MG.
 - e. O prazo de garantia e assistência técnica do objeto é de no mínimo 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação aparentes ou ocultos, a contar da data de recebimento constante na nota fiscal de serviços eletrônica ou documento fiscal aceito pela legislação vigente, de acordo com o serviço prestado.
- 1.2 – Após a disputa, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta comercial em papel timbrado da empresa, com todos os dados solicitados no item 1.1 deste Anexo e em conformidade com o item 4 e subitem 11.3, ambos do Edital.
- 1.2.1 – Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, o respectivo instrumento de procuração deverá ser encaminhado acompanhado de tais documentos.
- 1.2.2 - O descumprimento dos prazos previstos nos subitens 11.3 e 11.4.3, do Edital, implicará em desclassificação do licitante.

ANEXO IV

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

- 1.1 – Os documentos enumerados neste Anexo, em conformidade com os arts. 51 a 55, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, deverão serem apresentados na forma do item 12 do Edital, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.
- 1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 1.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 1.4 – Para fins de comprovação das assinaturas apostas na proposta comercial, nas declarações constantes do Anexo V, no contrato, etc., será(ão) necessária(os) a apresentação de(os) documento(s) de identificação com foto dos respectivos emissores, salvo em caso de assinatura eletrônica.
- 1.5 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1 - Se pessoa natural ou empresário individual:
- a) Documento de identidade com assinatura;
 - b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Registro Comercial), no caso de empresário individual, podendo ser exigida a comprovação atualizada da vigência deste documento;
 - c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.
 - d) No caso de produtor rural (Pessoa Física): Cópia da cédula de identidade.
- 2.2 - Se pessoa jurídica:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou certidão simplificada e atual expedida pela Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores, podendo ser exigida a comprovação atualizada da vigência deste documento;
 - b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - c) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, exceto nos casos que o licitante/contratado não tiver empregado(s), hipótese em que será exigido do mesmo declaração acerca de tal situação;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual sede do licitante/contratado, por meio de Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

3.1 – A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas.

3.2 - A comprovação da regularidade fiscal, e também trabalhista em se tratando de serviço terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra, das microempresas e das empresas de pequeno porte e as demais pessoas a elas equiparadas, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei n.º 20.826, de 31 de julho de 2013, bem como das sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, será exigida nos termos do disposto no art. 6º do Decreto n.º 47.437, de 26 de junho de 2018.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 – Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

4.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.1 – A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitado o licitante que apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

4.2.2 – O licitante poderá apresentar o cálculo indicado, com a identificação e assinatura do responsável pelo cálculo, junto com a documentação informada no subitem 4.2. O Setor de Contabilidade da Emater-MG será responsável pela verificação e/ou conferência dos índices contábeis da licitante.

4.2.3 – Nas situações em que a empresa licitante atinja apenas um dos índices exigidos no subitem 4.2.1, deverá comprovar, de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor da contratação.

4.2.4 – O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do livro diário em que se encontram transcritos, acompanhados de cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao Sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 4.2.

4.2.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. No caso de licitação é OBRIGATÓRIA sua apresentação, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

(OBS.: Para fins do subitem 4.2.1 e em conformidade com o art. 54, §4º, do Regulamento Interno de Licitações e contratos da Emater-MG, o edital poderá exigir outros índices contábeis de capacidade financeira, DESDE QUE: i) tal exigência esteja justificada pela área técnica demandante no processo da licitação; ii) que contenha parâmetros atualizados de mercado; iii) atenda à complexidade da compra, obra ou serviço, nos limites estritamente necessários à demonstração da capacidade financeira do licitante, vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade)

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A empresa licitante deve estar devidamente habilitada e registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

5.2 - Dispor em seu quadro funcional e indicar o nome, na data da contratação, de, no mínimo, um engenheiro civil, ou arquiteto, registrado no CREA/CAU, com experiência em serviços de características semelhantes aos do objeto deste projeto básico, para responder pelos serviços na sua respectiva área de atuação e dirimir possíveis dúvidas do CONTRATANTE.

5.3 - Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica comprovando que a licitante, ou profissional R.T. da empresa, executou projetos de engenharia semelhante ao objeto.

5.4 - A comprovação da capacitação técnico-profissional se dará mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou outro órgão competente para o objeto licitado conforme legislação em vigor, demonstrando ter executado obra(s) que estiver vinculada, em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação.

5.5 - A documentação relativa à qualificação técnica será analisada pela área técnica demandante, que apresentará ao Pregoeiro ou membro da CPL sua manifestação fundamentada sobre a aceitação ou rejeição, que constará do Processo Interno.

6. DAS DECLARAÇÕES (MODELOS NO ANEXO V)

6.1 – Em atendimento ao art. 55, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, deverá a Contratada apresentar declaração de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2 – Em atendimento ao art. 55, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EmaterMG, deverá a Contratada apresentar declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a EMATER-MG, em conformidade com o art. 7º, e no caso de obras e serviços de engenharia em conformidade com o art. 8º, ambos do referido Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG.

6.3 – Em atendimento ao art. 55, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EmaterMG, deverá a Contratada apresentar declaração de inexistência de Servidor Público da Emater-MG no quadro da licitante vencedora/empresa contratada.

6.4 - Em atendimento ao item 17, do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, a contratado deverá apresentar a declaração de visita técnica ao prédio da EMATER-MG: **LOTE 1 Escritório Local da Emater-MG de Itacarambi**, localizado na Travessa João XXIII nº34, Centro e **LOTE 2 Escritório da Emater-MG de São João da Ponte**, localizado na Rua Francelino Queiroz nº 141, Bairro Santos Reis

7. QUALIFICAÇÃO PARA FINS DO e-SOCIAL

7.1 – Especificamente no caso de licitantes que sejam MEI's ou pessoas físicas (eventual/autônomo), o Pregoeiro(a) poderá exigir documentação que comprove sua situação de regularidade para fins e atendimento das exigências do e-Social.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Estadual nº 47.437/18, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante beneficiado for declarado vencedor do respectivo certame pelo Sistema, prorrogáveis por igual período, a critério da EMATER-MG, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

8.3 – Os documentos de habilitação enumerados neste Anexo, à exceção dos indicados nos Itens 5 e 6 acima, poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedor - CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

8.4 - A consulta ao CAFIMP e aos Sistemas CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, do SIRCAD, que emite a Certidão Negativa Correccional (<https://certidoes.cgu.gov.br>), em atendimento ao subitem 6.13 do Edital, em conformidade com o art. 52, §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, será feita pelo Pregoeiro que deverá consultar e emitir o comprovante de que o licitante não está inscrito no mesmo. Sendo documento juntado pelo licitante, deve o(a) Pregoeiro(a) atestar a veracidade e autenticidade das informações ali contidas.

8.5 – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas incidirá a inabilitação do licitante declarado vencedor do certame.

8.6 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

8.6.1 – Para fins do disposto no subitem 9.6 deste Anexo, o licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.6.2 – Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal 8.660/2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

ANEXO V

DECLARAÇÕES

PROCESSO SEI N.º 3040.01.0010377/2024-49

SIAD: 3041002 000017/2025

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 A Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Lei.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no

presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº, especialmente em relação àqueles descritos nos arts. 37, §1º, 38 e art. 44 (se for obra ou serviço de engenharia), da Lei Federal nº 13.303/2016 e, art. 7º, ou art. 8º (se for obra ou serviço de engenharia) do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/2001 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO DA EMATER-MG

A empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que, não possui em seu quadro societário empregado da EMATER-MG.

....., de de 20..... (Data e local)
.....
Nome e assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO SEI N.º 3040.01.0010377/2024-49 SIAD: 3041002 000017/2025

Em atendimento ao item 17, do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, DECLARO que a empresa, CNPJ nº, por meio do seu representante, o(a) Sr(a)., CPF nº, realizou a visita técnica ao prédio da EMATER-MG, localizado na Rua Getúlio Vargas Casa nº 15, , em todas as áreas do imóvel e que tomou conhecimento das condições e informações existentes, necessárias para a elaboração de sua proposta comercial e cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

....., de de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal)

.....
Empresa:
CNPJ:
Representante da Licitante

.....
Nome:
Matrícula nº
Empregado da EMATER-MG

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO SEI N.º 3040.01.0010377/2024-49 SIAD: 3041002 000017/2025

DICOM/CONTRATOS
????????????????
LIGAÇÃO

VIGÊNCIA/VENCIMENTO
CONFORME CLÁUSULA QUARTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA/REVITALIZAÇÃO DO IMÓVEL SEDE DO ESCRITÓRIO DA EMATER-MG DE....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER/MG E

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG , com sede à Avenida Raja Gabaglia, nº 1.626, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, Inscrição Estadual nº. 062.202.262-0070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu (Diretor Presidente ou Gerente, acrescido da qualificação, endereço e nº do CPF e CI-RG), residente e domiciliado em - MG e a **(Contratada, em caixa alta e negrito)**, com sede à Rua/Avenida, Bairro, em (cidade), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr (a), (qualificação, endereço e nº do CPF e CI-RG), firmam o presente **contrato de prestação de serviços**, decorrente do procedimento licitatório nº, que será regido pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, bem como pelas demais normas aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma/revitalização do Imóvel sede do Escritório da Emater-MG de-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, detalhamento, especificações e discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e Projeto Básico (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1 – Deram origem a este contrato e a ele se integram, sem necessidade de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/2025;
- b) Pregão Eletrônico - Procedimento licitatório nº 3040.01.0010377/2024-49, bem como o edital e seus anexos.
- c) Anexo I do Edital - Termo de Referência.
- d) Anexo II do Edital - Projeto Básico.
- e) Matriz de riscos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, NORMAS APLICÁVEIS E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pelas Leis 13.303/16, pela Lei Complementar 123/06, pelos Decretos Estaduais 45.902/12 e 47.437/18, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, pelos preceitos de direito privado, dentre outras normas aplicáveis.

3.2 – Conforme art. 86, IX, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, este contrato se vincula ao instrumento convocatório do procedimento licitatório nº 3040.01.0010377/2024-49

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

4.2 – Respeitados os limites do art. 71, da Lei nº 13.303/16 e art. 90, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes e na forma do art. 85, III, b, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, desde que atendidos ainda os requisitos do art. 92 desse último.

4.3 - A CONTRATANTE deverá solicitar à CONTRATADA que manifeste, expressamente, sua anuência na prorrogação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1 - O presente contrato terá o valor total estimado de R\$ (.....), para o período de (.....) (dias ou meses ou anos, cf. o caso), cujo pagamento ocorrerá na forma prevista na Cláusula Sexta.

5.2 – Estão considerados no preço previsto no subitem anterior todos os tributos, contribuições, encargos, taxas, despesas e custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Somente após a ocorrência de cada recebimento definitivo, realizado pelo gestor do contrato, conforme cronograma físico-financeiro, é que o pagamento poderá ser efetivado, no valor referente a etapa do cronograma físico financeiro, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou documento fiscal aceito pela legislação vigente, de acordo com o serviço prestado, já incluídos todos os impostos e encargos no preço unitário e no preço total.

6.1.1 – No caso de obra ou serviço de engenharia, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou documento fiscal deverá ser acompanhado do Boletim de Medição referente ao serviço executado.

6.2 – A CONTRATADA deverá comprovar, junto ao documento fiscal emitido, regularidade junto ao INSS e FGTS, através de certidão negativa de débito.

6.3 – Cumpridas as obrigações anteriores deste item 6, da Cláusula Décima Primeira deste contrato, bem como as condições de recebimento do objeto e pagamento previstas no Anexo I (Termo de Referência), é que o pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado, no prazo de até (.....) dias, contado da apresentação do documento fiscal e após aprovação, pela CONTRATANTE, se nenhuma irregularidade for constatada.

6.4 – Caso haja irregularidade na emissão do documento fiscal, este será devolvido à CONTRATADA para a devida regularização, caso em que o prazo referido no item 6.3 desta Cláusula, será recontado a partir da sua reapresentação sem erros.

6.5 – O CNPJ constante do documento fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.6 – Ocorrendo a mora entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caberá correção monetária pelo IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A Dotação Orçamentária/recursos financeiros no valor estimado de R\$, para o período de um ano, correrão por conta da seguinte verba Programa Geral/dotação: nº.....

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital e seus anexos, bem como na legislação aplicável, a contratada deverá:

- 8.1 – Cumprir com todas as obrigações previstas neste contrato e atender as solicitações feitas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.2 – Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 8.3 – Após comunicação da EMATER-MG, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 8.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a execução deste contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade, sendo que a inadimplência desta, quanto a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 8.5 – Designar 01 (um) preposto como responsável pelo contrato para ser interlocutor da CONTRATADA, zelando sempre pelo fiel cumprimento das obrigações ora pactuadas.
- 8.6 – Permitir vistorias e acompanhamentos da execução do objeto contratual pelo fiscal designado neste contrato pela CONTRATANTE e atender às determinações da fiscalização.
- 8.7 – Comunicar a aplicação de penalidade imposta à CONTRATADA que acarrete o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 8.8 – Manter a qualidade do(s) serviço(s), nos termos da proposta apresentada e responder, no que couber, pela correção, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 8.9 – Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e independentemente da fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelo fiscal designado.
- 8.10 – Dispor de recursos materiais e humanos necessários à perfeita execução do contrato, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, inclusive os relativos aos seguros de acidentes de trabalho de seus empregados, observando a legislação aplicável.
- 8.11 – Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes, registros e marcas, se responsabilizando pelos prejuízos, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas de processos judiciais ou administrativos iniciados em face da CONTRATANTE.
- 8.12 – Informar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade, impeditiva ou não do cumprimento do contrato, de modo que sejam tomadas as providências imediatas.
- 8.13 – Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE, sem expressa autorização;
- 8.14 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 8.15 – Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, para verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento;
- 8.16 – Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 8.17 – Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 8.18 – Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que a execução do objeto se realize com qualidade e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 8.19 – Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto, informando-a, quando solicitado, a respeito do andamento dos trabalhos em desenvolvimento;
- 8.20 – Manter sigilo sobre as informações acerca da execução do objeto, que envolva o nome da EMATER-MG, e só divulgá-las mediante prévia e expressa autorização;
- 8.21 – Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, no âmbito do objeto deste contrato, independentemente de solicitação;
- 8.22 – Responsabilizar-se por recolhimento indevido ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 8.23 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados;
- 8.24 – Desenvolver integralmente o objeto ora ajustado e no limite deste instrumento, conforme especificações, normas técnicas e legais incidentes, atendendo com presteza todas as necessidades da CONTRATANTE;
- 8.25 – Comprovar, quando for o caso, a prestação de garantia escolhida para assegurar a execução do objeto deste contrato, nos termos dos itens 18.9 e 18.9.1 do Edital.
- 8.26 – Assegurar que o objeto da contratação atenda aos critérios de sustentabilidade, conforme diretrizes previstas na Lei 13.303/16.
- 8.27 – Cumprir por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, os preceitos da Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em todo tratamento de dados pessoais, ao atuar no âmbito do objeto contratado.
- 8.28 – Zelar pelo cumprimento da Lei 12.846/13, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto Federal 11.129/22 que prevê a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira, cuja aplicação de sanções ocorrerá em conformidade com o Decreto Estadual 46.782/15, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização.
- 8.29 – Reconhecer que a assinatura deste Contrato implica em adesão ao Código de Conduta e Integridade da EMATER-MG, disponível no site www.emater.mg.gov.br, na aba ‘Institucional’.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 – Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.2 – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, quando for o caso, prestando as informações e os esclarecimentos por eles solicitados.

9.3 – Efetuar o pagamento do objeto contratual, na forma prevista na Cláusula Sexta deste contrato.

9.4 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer procedimentos, instruções, irregularidades, imprecisões ou desconformidades relacionadas ao contrato.

9.5 – Providenciar a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares praticadas pela CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa.

9.6 – Aplicar eventual penalidade à CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO REGIME E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

10.1 – A execução do objeto deste contrato ocorrerá no decorrer de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento, obedecido o cronograma físico/financeiro, conforme Termo de Referência e Projeto Básico.

10.2 – O local de execução do objeto deste contrato será no Imóvel do Escritório Local sede da Emater-MG de

10.3 – Empregado(a) da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Gilberto Gontijo Soares, Engenheiro Civil

10.4 – Em obediência ao disposto no art. 69, II, da Lei 13.303/16, o regime de execução do presente contrato será empreitada por preço global

10.5 – O cronograma de execução deverá observar o Termo de Referência, o Projeto Básico e a Proposta Comercial, a que se refere a Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1 – O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á em conformidade com o subitem 18.6 do Edital e Item 6 do Anexo I (Termo de Referência), que integram o presente instrumento por força de sua Cláusula Segunda, observando que o recebimento ocorrerá dentro da vigência do contrato, sendo o recebimento definitivo condição para todos os pagamentos.

11.1.1 – O recebimento provisório, que ocorrerá em até 7 dias, será efetivado pelo fiscal do contrato mediante lavratura de termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes deste contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.1.2 – O recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato, que após verificar que o objeto contratual está em conformidade com as exigências deste instrumento e Anexos do Edital, lavrará termo de recebimento definitivo em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

11.2 – As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA e os respectivos prazos.

11.3 – Nos termos do art. 117, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER MG, o recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento em favor da CONTRATADA.

11.4 – O recebimento definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia e qualidade do serviço realizado.

11.5 – O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, com este contrato e, ainda, com a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste instrumento.

11.6 – Em caso de não observância das condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência (Anexo I), no Projeto Básico (Anexo II), na Proposta Comercial (Anexo III) e neste Contrato, o objeto não será recebido.

11.7 – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A gestão do presente contrato será exercida pelo Gerente Regional da Unidade de Januária matrícula e a fiscalização será exercida por Gilberto Gontijo Soares, matrícula 10.605-2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato poderá se dar:

I – de forma unilateral pela CONTRATANTE, assegurada a prévia defesa;

II – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo;

III – por determinação judicial, nos termos da legislação.

13.2 – Constituem motivo para a rescisão unilateral deste contrato pela CONTRATANTE:

I – o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

III – o descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV – a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da CONTRATANTE, direta ou indiretamente.

13.3 – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.4 – Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Este contrato poderá ser alterado na ocorrência das hipóteses do art. 81 da Lei 13.303/16 e dos arts. 85, III, 95 e 104, todos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG.

14.2 – As alterações a que faz menção o item 14.1 desta cláusula serão celebrados mediante termo aditivo, exceto nas hipóteses mencionadas pelo art. 96, I a IV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa:

a) Moratória;

b) Compensatória;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2 – A multa moratória, em conformidade com os artigos 82, caput da Lei 13.303/16, e 121, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, incidirá nas hipóteses em que a Contratada incorra em atraso injustificado na execução deste instrumento contratual, em valor fixado segundo os seguintes percentuais:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

II – 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do serviço não realizado.

15.3 – A multa compensatória, nos termos do art. 122, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual, será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

II – 20% (vinte por cento), sobre o valor do serviço ou obra não realizada ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.3.1 – A aplicação da sanção prevista no subitem 15.3, não afasta a rescisão deste instrumento contratual e poderá ser descontada de eventual garantia que tenha sido prestada.

15.3.2 – Se a multa compensatória aplicada for de valor superior ao valor de eventual garantia que tenha sido prestada, a Contratada a perderá, além de responder pela diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante e ainda, cobrada judicialmente.

15.4 – A advertência de que trata o inciso I do subitem 15.1 é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

15.5 – A sanção informada pelo subitem 15.1, III, poderá ser aplicada, em conformidade com o art. 83, caput e inciso III, e art. 84, ambos da Lei 13.303/16, nas seguintes hipóteses e garantida a prévia defesa:

I – Pela inexecução total ou parcial do contrato;

II – Às empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

III – Às empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

IV – Às empresas ou profissionais que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-MG em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5.1 – Em conformidade com os arts. 83, caput e inciso III, e 84, ambos da Lei 13.303/16 c/c art. 123, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, c/c art. 47, §1º, do Decreto Estadual 45.902/12, a suspensão temporária impedirá a Contratada de licitar e contratar com a Emater-MG, pelos seguintes prazos:

I – seis meses, nos casos de:

a) alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou

b) prestação de serviço de baixa qualidade.

II – doze meses, no caso de:

a) descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato.

III – vinte e quatro meses nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens;

b) paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

c) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

d) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação;

e) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 – Nos termos do art. 124, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, a penalidade prevista no inciso III do subitem 15.1, será aplicada aos casos de descumprimento, como, por exemplo, mas não se limitando, a:

I - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II - apresentar documentação falsa;

III - não manter a proposta;

IV - falhar ou fraudar a execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo;

VI - cometer fraude fiscal;

VII - reincidência de fatos já punidos anteriormente com multa;

VIII - a subcontratação do objeto contratual, sem prévia autorização formal da EMATER-MG;

IX - a emissão de título de crédito ou a utilização do contrato para fins de caução, comercialização ou cessão de direitos;

X - o descumprimento sistemático de obrigações legais ou contratuais;

XI - a quebra de sigilo contratual, quando prevista em contrato;

XII - falha grosseira ou má qualidade na execução do objeto contratual;

XIII - a ocorrência de comportamentos de risco à saúde e/ou à vida de empregados próprios e de terceiros;

XIV - a ocorrência de dano ambiental decorrente da execução inadequada do objeto contratual;

- XV - a recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo previsto no instrumento convocatório;
- XVI - a recusa ou o atraso na prestação da garantia, quando esta for exigida;
- XVII - a interposição de recursos meramente protelatórios.
- 15.7 – Em conformidade com o art. 41, da Lei nº 13.303/2016 e com o art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG, aplicam-se a este instrumento contratual, as normas de direito penal contidas nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
- 15.8 – Em conformidade com o art. 83, §2º, da Lei 13.303/16 c/c art. 119, §2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG, as sanções previstas nos incisos I e III, do subitem 15.1, poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.9 – O procedimento para aplicação de penalidades é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-MG, observado o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório.
- 15.10 – Conforme art. 125 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG, os efeitos das sanções previstas no subitem 15.1, III, poderão ser estendidos a pessoas jurídicas se constatada a existência de fraude ou abuso de forma em suas criações, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo da aplicação da Lei nº 12.846/2013, e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 15.11 – Poderá ocorrer, também, a aplicação das sanções previstas nas Leis 12.846/2013 e 13.709/2018, na hipótese de incorrer nas vedações nelas previstas.
- 15.12 – As sanções aplicadas serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Para execução do presente Contrato, não será exigida a prestação de garantia para assegurar a execução do objeto contratual no presente instrumento de que trata o art. 70 c/c art. 69, V, ambos da Lei 13.303/16, nos termos da justificativa ID 107794716 constante do Processo SEI 3040.01.0010377/2024-49

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 17.1 – CONTRATANTE e CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los, na Matriz de Riscos anexa, que integra o presente Contrato para todos os fins.
- 17.2 – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO

- 18.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-MG e demais normas aplicáveis.
- 18.2 – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato, bem como de eventuais termos aditivos que forem celebrados, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e na hipótese de recursos federais, também no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 28 de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1 – Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG – Sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes.

Representantes Legais:

EMATER-MG

CONTRATADA

ANEXOS À MINUTA DE CONTRATO
MATRIZ DE RISCO

- **Obra:** “Reforma/ Revitalização do imóvel sede DA EMATER - MG – da Cidade de xxxxxxxx-MG”,
- RISCO 01 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS PARA PRESTAR O SERVIÇO**
- Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta
- Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

- Danos:**
- 1) Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço.

Ação Preventiva:	Responsável

- Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	EMATER MG
- Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	EMATER MG
Ação de Contingência:	Responsável
- Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	EMATER MG
- Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	EMATER MG
- Aplicação de penalidades	EMATER MG
- Convocar segunda colocada para conclusão dos serviços.	EMATER MG

RISCO 02 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Danos:

- 1) Interferência na qualidade dos serviços.
- 2) Descumprimento das cláusulas contratuais.

Ação Preventiva:	Responsável
- Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	EMATER MG
Ação de Contingência:	Responsável
- Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	EMATER MG
- Suspensão da obra, em detrimento do não atendimento imediato da inconsistência apontada durante a fiscalização.	EMATER MG
- Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	EMATER MG
- Aplicação de penalidades	EMATER-MG

RISCO 03– OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa () Média (x) Alta

Danos:

- 1) Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte
- 2) Possibilidade de acionamento judicial

Ação Preventiva:	Responsável
- Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência.	Empresa contratada
- Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários da obra.	Empresa contratada
Ação de Contingência:	Responsável
- Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Empresa contratada
- Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica.	EMATER MG

RISCO 04 – EVENTOS SUPERVENIENTES A ASSINATURA DO CONTRATO

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Danos:

- 1) Paralisação da obra.
- 2) Falta de materiais de construção

Ação Preventiva:	Responsável
- Assegurar a manutenção e/ou fornecimento de equipamentos reserva em caso de problemas técnicos nos mesmos durante a execução da obra	Empresa contratada
- Assegurar a execução de todas as etapas previstas no Projeto executivo.	EMATER MG
Ação de Contingência:	Responsável
- Abertura de processo administrativo para averiguação e apuração de responsabilidade.	EMATER MG
- Em caso de acionamento judicial, apresentar defesa técnica	EMATER MG

RISCO 05 – IMPACTO AMBIENTAL

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixa () Média () Alta

Danos:

Não há impacto ambiental uma vez que se trata de uma manutenção de uma edificação já existente dentro da malha urbana da Cidade de Itacarambie e São João da Ponte -MG.

Elaborada por:

Gilberto Gontijo Soares

Eng. Civil – CREA=MG 79.886/D – DILOG- EMATER-MG

Extensionista Engenharia Rural



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Bortolini, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 27/03/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110071079** e o código CRC **6A9AECEC**.